

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.113

BELEM — QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLÁ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Diretora do Departamento do Serviço Público

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDAO

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PÁGINAS

DECRETOS Ns. 9.265 e 9.266

do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Saúde
Pública

—XXXXX—

TOMADAS DE PREÇOS Ns. 01 e 02/75 — do Museu Pa-
raense "Emílio Goeldi"

—XXXXX—

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.74 — do
Hospital São Marcos

—XXXXX—

DECRETOS LEGISLATIVOS, PORTARIAS E ATAS —
da Assembléia Legislativa do Estado

—XXXXX—

EDITAIS — Do Tribunal de Justiça
da Justiça do Trabalho da 8a. Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9265 DE 18 DE SETEMBRO DE 1975
Homologa a Resolução n. 1186, de 8 de setembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Conselho Interministerial de Preços, em sessão realizada em 5 de agosto do corrente ano, aprovou, através da Resolução n. 57/75, novos coeficientes passageiro/quilômetro para fixação das tarifas do transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará;

Considerando o disposto na alínea f do artigo 5.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969;

Considerando os termos do ofício CRE/185/75, de 10.9.75, do Conselho Rodoviário Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1186, de 9 de setembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que fixa novas tarifas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 3007).

RESOLUÇÃO N. 1186, DE 9 DE SETEMBRO DE 1975

Fixa novas tarifas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea f do artigo 5.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando que pelo ofício CIP n. 4784/75, de 7.8.75, o Conselho Interministerial de Preços comunicou ao Presidente do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n. 7.885, de 24.3.72, que o Plenário do referido Conselho, em sessão realizada em 5 de agosto do corrente ano, aprovou, através da Resolução n. 57/75, novos coeficientes passageiro/quilômetro para fixação das tarifas do transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará;

considerando os termos do ofício DERPA-01490, de 2.9.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Elmir Nobre Saady, emitido no processo CRE/77/75, de 2.9.75, e aprovado por unanimidade na sessão desta data

R E S O L V E :

Art. 1.º Ficam fixadas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará, de acordo com os coeficientes aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços, em 5.8.75, as tarifas anexas a esta Resolução.

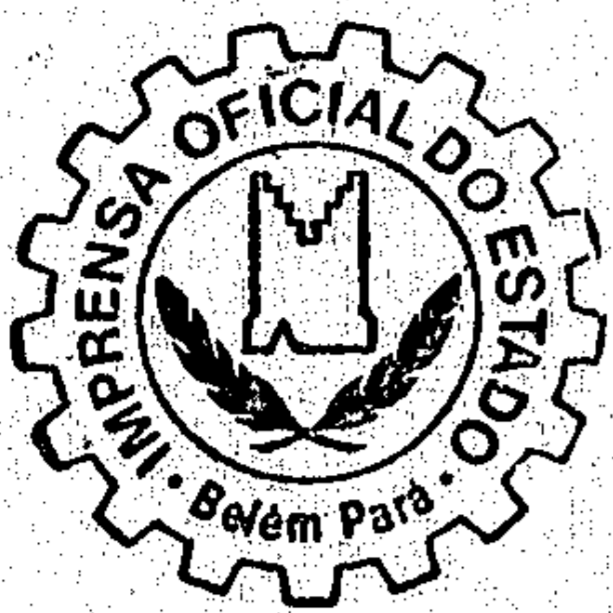
Art. 2.º As tarifas a que se refere o artigo anterior estão acrescidas do imposto de 5% instituído pelo Decreto-lei n. 284, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto n. 64.084, de 5 de fevereiro de 1969.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Rodoviário Estadual, 9 de setembro de 1975.

Eng.º **AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA**
Presidente

RELAÇÃO DOS NOVOS COEFICIENTES PASSAGEIRO / QUILOMETRO APROVADOS PELO CONSELHO INTER-MINISTERIAL DE PREÇOS, EM SESSÃO DE 5 DE AGOSTO DE 1975, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 57/75, PARA FIXAÇÃO DAS TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ.

Classe de Veículos	Tipo de Estrada	Coeficiente sem Imposto Cr\$	Coeficiente com Imposto Cr\$
A (Com passageiros sentados e em pé)	I Pavimentada	0,057149	0,060155
	II Não pavimentada	0,069874	0,073546
B (Com passageiros sentados, em viagem com escalas)	I Pavimentada	0,069849	0,073523
	II Não pavimentada	0,085398	0,089889
C (Com passageiros sentados, em viagem sem escalas)	I Pavimentada	0,073958	0,077848
	II Não pavimentada	0,090421	0,095177
Única	Transamazônica	0,135535	0,142664



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
 Diretoria, Administração,
 Redação e Oficinas :
 Av. Almirante Barroso, 735
 Belém - Pará

FONES :
 Gabinete do Diretor 26-0858
 Diretoria de Administração 26-1196
 Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
 Rua 13 de Maio, 280-1
 Fone : 22-0174

Diretor Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
 Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
 Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral . .	400,00	do ano	
N.º avulso . .	3,00	umenta . .	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página com-	
nicipios		um, cada	
		centímetro..	15,00
		Página de	
		Contabilidade	
Anual	1.000,00	de - preço	
Semestral . .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

TARIFAS PARA TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ FIXADAS PELA RESOLUÇÃO N. 1186 DE 03 DE SETEMBRO DE 1975, DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL. — LINHAS — TRONCO

Código	Linhas	Classes	Valores Cr\$
001	Belém — Benevides	A	1,65/S/Imp.
		B	2,00
002	Belém — Benfica até Morenin	A	2,65
		B	3,25
003	Belém — Acará	A	19,35 *
		B	23,35 *
004	Belém—Boca Nova, Via Irituia	A	14,15
		B	17,35
005	Belém—Boca Nova, Via Ourém	A	13,45
		B	16,95
006	Belém — Bragança	A	12,55
		B	15,35
007	Belém — Cafezal	A	10,65
		B	13,05
008	Belém—Capanema, Via BR-316	A	9,55
		B	11,75
009	Belém—Capanema, Via PA-24, Peixe Boi	A	9,95
		B	12,15
010	Belém — Castanhal	A	4,35
		B	5,35
011	Belém — Cristolândia	A	9,95
		B	12,25
012	Belém — Curuçá até Abade	A	8,45
		B	10,35
013	Belém — Espirito Santo do Tauá	A	4,55
		B	5,55
014	Belém — Igarapé-Açu	A	6,95
		B	8,65
015	Belém — Irituia	A	10,25
		B	12,55
016	Belém — Itinga	A	27,55
		B	33,65
017	Belém—Capanema, Via PA-06	A	10,65
		B	13,05
018	Belém — Km. 58 da Rod. BR-010	A	12,45
		B	15,15
019	Belém — Gurupi	A	17,25
		B	21,05
020	Belém — Marabá (leito)	A	135,45 *
		B	67,75 *
020	Belém — Marabá (Comercial)	A	61,55 *
		B	67,75 *
021	Belém — Maracanã	A	9,35
		B	12,05
022	Belém — Tomé-Açu, Via BR-010 até 4 Bocas	A	24,95 *
		B	29,65 *
023	Belém — Marituba até ao Seminário	A	1,65-S/Imp.
		B	2,00
024	Belém — Marudá	A	10,15
		B	12,35
025	Belém — Mosqueiro	A	4,35-S/Imp.
		B	5,25
026	Belém — Paragominas	A	18,85
		B	22,94
027	Belém — Viseu	A	20,15
		B	24,65

028	Belém - Piriá	A	22,74	054	Belém - Km. 48 da Rodovia BR-010	A	11,85
		B	27,85			B	14,55
029	Belém - Primavera, Via BR-316, Capitão Poço	A	11,75	055	Belém - Castanhal, Via Iracema	A	6,15
		B	14,35			B	7,45
030	Belém - Primavera, Via PA-06 - Capanema	A	12,82	056	Belém - Colares, Via Pernambuco	A	6,35
		B	15,75			B	7,85
031	Belém - Quatipuru, Via BR-316 - Capanema	A	13,65	057	Belém - Gurupi, Via PA-24 Peixe Boi	A	17,55
		B	15,35			B	21,45
032	Belém - Salinópolis, Via PA-24	A	12,85	058	Belém - S. Miguel do Guamá	A	8,95
		B	15,75			B	9,32
033	Belém - Salinópolis, Via Capanema	A	13,95	059	Belém - Rio Capim, Via Tomé-Açu	A	26,95
		B	17,05			B	32,25
034	Belém - Sta. Izabel do Pará até a Residência do DER-PA	A	2,95	060	Belém - Tomé-Açu, Via Bujaru	A	16,95
		B	3,65			B	19,85
035	Belém - S. Caetano de Odí-velas até Cachoeira	A	7,35	061	Belém - S. Domingos do Capim, Via 3 de Outubro	A	8,55
		B	8,95			B	10,35
036	Belém - S. Domingos do Capim, Via BR-010	A	10,25	062	Belém - Quarenta Horas, até Ananindeua	A	1,55-S/Imp.
		B	12,55			B	1,85
037	Belém - S. Francisco do Pará, Jambuacu	A	6,55	063	Belém - Acará, Via Sta. Izabel - Bujaru	A	12,55
		B	7,95			B	14,95
038	Belém - S. João de Pirabas, Via Peixe Boi, Capanema	A	13,25	064	Belém - Gurupizinho	A	25,75
		B	16,25			B	31,55
039	Belém - São João da Ponta	A	8,15	(*) - Travessia de balsa			
		B	10,05	TARIFAS PARA TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ FIXADAS PELA RESOLUÇÃO N. 1186 DE 09 DE SETEMBRO DE 1975, DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL - LINHAS: INTERMEDIARIAS			
040	Belém - Porto Salvo	A	6,15	Código	L i n h a s	Classes	Valores Cr\$
		B	7,55	101	Abaetetuba - Cafezal, Via Barcarena	A	4,15
041	Belém - Salinópolis, Via PA-06 - PA-24	A	13,35			B	5,15
		B	16,45	102	Bragança - Boca Nova	A	8,65
042	Belém - Tacajós até a Margem do Rio	A	6,85			B	10,75
		B	8,35	103	Bragança Curupati	A	3,95
043	Belém - Santarém Novo, Via Velha Timboteua	A	10,55			B	4,85
		B	12,85	104	Capanema - Km. 47 da Rodovia BR-316	A	2,85
044	Belém - Vigia	A	6,25			B	3,45
		B	7,55	105	Bragança - Viseu	A	7,65
045	Belém - Ipixuna	A	15,45			B	9,35
		B	18,95	106	Capanema - Japerica	A	3,58
046	Belém - Curuçá até Murajá	A	10,05			B	4,35
		B	11,95	107	Conceição do Araguaia - Santana do Araguaia	A	9,85
047	Belém - Vila de Americano	A	3,85			B	12,05
		B	4,65	108	Capanema - Salinópolis	A	4,35
048	Belém - Marudazinho, Via Matapiquara	A	9,85			B	5,35
		B	12,05	109	Capanema - São João de Pirabas	A	3,45
049	Belém - Bujaru, Via Km. 48 da BR-010	A	22,45			B	4,15
		B	27,05	110	Bragança - Urumajó	A	1,25-S/Imp.
050	Belém - Neopolis	A	1,85			B	1,45 " "
		B	2,25	111	Castanhal - Arraial do Carmo	A	1,55- " "
051	Belém - Mococa	A	12,35			B	1,85- " "
		B	14,95				
052	Belém - Genipaúba	A	4,55				
		B	5,55				
053	Belém - Sta. Barbara até Tauarié	A	3,95				
		B	4,75				

112	Conceição do Araguaia — Redenção	A	7,15
		B	8,75
113	São João de Pirabas — Capitão Poço	A	7,95
		B	9,75
114	Capanema — Bragança	A	3,05
		B	3,75
115	Castanhal — Curuperé	A	4,45
		B	5,35
116	Marabá — Santarém	D	149,51
117	Primavera — Boca Nova	A	7,95
		B	9,65
		D	144,15
118	Marabá — Itaituba		
119	Bragança — Gurupi, Rodovia BR-316	A	10,65
		B	13,05
		D	51,85
120	Itaituba — Santarém		
121	Castanhal, — Via 3 de Outubro (Circular)	A	5,55
		B	6,75
122	Paragominas — Tomé-Açu	A	13,75 *
		B	16,85 *
123	Castanhal — Piriá	A	18,42
		B	23,45
124	Bragança — Pontinha, Via Urumajó	A	3,65
		B	4,45
125	Bragança — Km. 47 da Rodovia BR-316	A	5,85
		B	7,15
126	Marabá — São Domingos / São João	D	11,15
127	Marabá — Porto da Balsa	D	18,35
128	Itinga — Marabá	A	34,05 *
		B	34,25 *
129	Vigia — Castanhal, Via Iracema	A	5,75
		B	6,95
130	Bragança — BR-316/Montenegro até PA-64	A	6,45
		B	7,95
131	Vigia — S. Caetano de Odivelas até Cachoeira	A	1,65-S/Imp.
		B	2,05-” ”
132	Igarapé-Miri, Cafezal, Via Barcarena	A	5,45
		B	6,61
133	Santarém — Curuá-Una (*) Travessia de balsa	D	10,05

TARIFAS PARA TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ FIXADAS PELA RESOLUÇÃO N. 1186 DE 09 DE SETEMBRO DE 1975, DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL. —

FRACIONAMENTO

Código	Linhas Tronco	Classes	Valores Cr\$
003	Belém — Acará, Via Km. 48	A	19,35 *
		B	23,28
	Belém — Santana do Capim	A	13,85
		B	16,95
	Castanhal — Santana do Capim	A	9,55
		B	11,65
	Santa Maria do Pará — Santana do Capim	A	7,05
		B	8,55

	Km. 48 BR-010 — Santana do Capim	A	2,05
		B	2,45
	São Miguel do Guamá — Acará	A	10,45 *
		B	12,35 *
	Santana do Capim — Acará	A	5,55 *
		B	6,35 "
004	Belém — Boca Nova, Via Irituia	A	14,15
		B	17,35
	Sta. Izabel do Pará — Irituia	A	11,55
		B	13,05
	Entronc. Rod. PA-17-BR-010, Boca Nova, Via Irituia	A	4,75
		B	5,75
005	Belém — Boca Nova, Via Ourém	A	13,85
		B	16,95
	Castanhal — Boca Nova, Via Ourém	A	6,95
		B	8,55
	Ourém — Boca Nova	A	2,55
		B	3,15
006	Belém — Bragança	A	12,55
		B	15,35
	Castanhal — Capanema	A	5,25
		B	6,45
	Castanhal — Bragança	A	8,25
		B	10,15
	Sta. Maria do Pará — Bragança	A	6,65
		B	8,15
	Capanema — Bragança	A	3,05
		B	3,75
007	Belém — Cafezal	A	10,65
		B	13,05
	Belém — Igarapé-Açu	A	6,95
		B	8,55
	Castanhal — Cafezal	A	6,35
		B	7,55
	Igarapé-Açu — Cafezal	A	3,75
		B	4,55
008	Belém — Capanema, Via BR-316	A	9,55
		B	11,75
	Sta. Izabel do Pará — Capanema	A	6,85
		B	8,45
	Castanhal — Capanema	A	5,25
		B	6,45
	Sta. Maria do Pará — Capanema	A	3,05
		B	3,75
	4. Bocas — Capanema	A	1,35
		B	1,65
009	Belém — Capanema, Via PA-24	A	9,95
		B	12,15
	Sta. Izabel do Pará — Capanema	A	6,85
		B	8,45
	Entronc. Ramal do Prata — Capanema	A	3,75
		B	4,55
	Sta. Maria do Pará — Capanema	A	2,95
		B	3,55

	Nova Timboteua — Capanema	A	1,95				
		B	2,35				
012	Belém — Curuçá — Abade	A	8,45				
		B	10,35				
	Sta Izabel do Pará — Curuçá — Abade	A	5,75				
		B	7,05				
	Castanhal — Curuçá — Abade	A	4,15				
		B	5,05				
	Terra Alta — Curuçá — Abade	A	2,35				
		B	2,85				
014	Belém — Igarapé-Açu	A	6,95				
		B	8,65				
	Castanhal — Igarapé-Açu	A	2,65				
		B	3,25				
015	Belém — Irituia	A	10,25				
		B	12,55				
	Sta. Izabel do Pará — Irituia	A	7,35				
		B	9,05				
	Sta. Maria do Pará — Irituia	A	3,25				
		B	3,95				
	Castanhal — Irituia	A	5,75				
		B	7,05				
016	Belém — Itinga	A	27,55				
		B	33,65				
	Castanhal — Itinga	A	23,45				
		B	28,65				
	Sta. Maria do Pará — Itinga	A	21,35				
		B	26,15				
	S. Miguel do Guamá — Itinga	A	19,35				
		B	23,65				
	Ipixuna — Itinga	A	12,85				
		B	15,75				
	Paragominas — Itinga	A	9,35				
		B	13,45				
	Piriá — Itinga	A	7,45				
		B	9,15				
	Gurupizinho — Itinga	A	4,95				
		B	6,05				
	Ligação — Itinga	A	2,35				
		B	2,95				
017	Belém — Capanema, Via PA-06	A	10,63				
		B	13,05				
	Castanhal — Capanema	A	6,85				
		B	8,45				
	Igarapé-Açu — Capanema	A	2,95				
		B	3,55				
	Nova Timboteua — Capanema	A	1,95				
		B	2,35				
018	Belém — Km, 58 da BR-010	A	12,43				
		B	15,15				
	Sta. Izabel do Pará — Km. 58 da BR-010	A	9,75				
		B	11,95				
	Castanhal — Km. 58 da BR-010	A	8,15				
		B	9,35				
	Sta. Maria do Pará — Km. 58 da BR-010	A	5,65				
		B	6,85				
	S. Miguel do Guamá — Km. 58 da BR-010	A	3,55				
		B	4,35				
019	Belém — Gurupi	A	17,25				
		B	21,05				
	Castanhal — Capanema	A	5,25				
		B	6,45				
	Sta. Izabel do Pará — Gurupi	A	14,25				
		B	17,45				
	Castanhal — Gurupi	A	12,95				
		B	15,75				
	Sta. Maria do Pará — Gurupi	A	10,65				
		B	13,05				
	Capanema — Gurupi	A	7,65				
		B	9,35				
	Km. 47 da BR-010 — Gurupi	A	4,85				
		B	5,95				
	CIDAPAR — Gurupi	A	3,95				
		B	4,85				
020	Belém — Marabá (Leito)	Leito	135,45				
	" — Km. 0 da PA-332	"	68,85				
	Km. 0 da PA-332 — Marabá	"	67,55			*	
	Belém — Marabá (Comercial)	A	61,55			*	
		B	67,75			*	
	Castanhal — Marabá	A	57,25			*	
		B	62,55			*	
	Sta. Maria do Pará — Marabá	A	54,75			*	
		B	59,45			*	
	São Miguel do Guamá — Marabá	A	52,55			*	
		B	56,85			*	
	Km. 58 da BR-010 — Marabá	A	50,05			*	
		B	52,65			*	
	Ipixuna — Marabá	A	46,15			*	
		B	48,95			*	
	Paragominas — Marabá	A	42,95			*	
		B	45,15			*	
	Piriá — Marabá	A	39,75			*	
		B	41,15			*	

Código	Linhas	Classes	Valores	Cr\$
	Km. 0 da PA-332 — Marabá	Única	33,35	*
	Km. 86 da PA-332 — Marabá	"	21,05	*
	Km. 128 da PA-332 — Marabá	"	15,05	*
021	Belém — Maracanã	A	9,85	
		B	12,03	
	Belém — Igarapé-Açu	A	6,95	
		B	8,65	
	Castanhal — Maracanã	A	5,95	
		B	7,25	
022	Belém — Tomé-Açu, Via Km. 48	A	24,95	*
		B	29,65	*
	Belém — Santana do Capim	A	12,85	
		B	16,95	
	Castanhal — Santana do Capim	A	10,55	
		B	11,65	
	Sta. Maria do Pará — Santana do Capim	A	7,05	
		B	8,55	
	Km. 48 da BR-010 — Santana do Capim	A	2,05	
		B	2,45	
	Castanhal — Tomé-Açu, até 4 Bocas	A	20,65	*
		B	24,45	*
	Sta. Maria do Pará — Tomé-Açu, até 4 Bocas	A	18,25	*
		B	21,45	*

Km. 48 da BR-010 — Tomé-Açu até 4 Bocas	A	13,15	*	mavera	A	4,95
	B	15,25	*		B	5,95
Vila Concórdia — Tomé-Açu, até 4 Bocas	A	8,75	*	Capanema — Primavera	A	2,25
	B	9,85	*		B	6,65
Km. 92 da PA-15 — Tomé-Açu, até 4 Bocas	A	6,45	*	030 Belém — Primavera, Via PA-242	A	12,85
	B	6,95	*		B	15,75
024 Belém — Marudá	A	10,15		Castanhal — Capanema	A	5,25
	B	12,35			B	6,45
Castanhal — Marudá	A	5,85		Castanhal — Primavera	A	8,95
	B	7,05			B	10,45
026 Belém — Paragominas	A	12,35		Capanema — Primavera	A	2,25
	B	22,95			B	2,65
Castanhal — Paragominas	A	14,35		031 Belém — Quatipuru	A	13,65
	B	17,55			B	15,35
Sta. Maria do Pará — Paragominas	A	11,95		Castanhal — Capanema	A	5,25
	B	14,65			B	6,45
São Miguel do Guamã — Paragominas	A	9,85		Castanhal — Quatipuru	A	3,45
	B	12,05			B	10,35
Km. 58 da BR-010 — Paragominas	A	6,35		Capanema — Quatipuru	A	3,25
	B	7,75			B	3,95
Ipixuna — Paragominas	A	3,25		032 Belém — Salinópolis, Via PA-24	A	12,95
	B	4,15			B	15,75
027 Belém — Viseu	A	20,15		Castanhal — Capanema	A	5,25
	B	24,65			B	6,45
Belém — Bragança	A	12,55		Castanhal — Salinópolis	A	3,55
	B	15,35			B	10,45
Belém — Capanema	A	9,55		Sta. Maria do Pará — Salinópolis	A	6,05
	B	11,75			B	7,35
Capanema — Bragança	A	3,05		033 Belém — Salinópolis, Via Capanema	A	13,95
	B	4,75			B	17,05
Sta. Izabel — Viseu	A	17,45		Castanhal — Capanema	A	5,25
	B	21,25			B	6,45
Castanhal — Viseu	A	15,85		Castanhal — Salinópolis	A	9,65
	B	19,35			B	11,75
Capanema — Viseu	A	10,65		Sta. Maria do Pará — Salinópolis	A	7,05
	B	12,95			B	8,65
Bragança — Viseu	A	7,65		Capanema — Salinópolis	A	4,35
	B	9,35			B	5,35
Curupati — Viseu	A	3,75		037 Belém — Jambuaçu, Via S. Francisco do Pará	A	6,55
	B	4,55			B	7,95
028 Belém — Piriá	A	22,75		Castanhal — Jambuaçu, Via S. Francisco do Pará	A	2,25
	B	27,85			B	2,75
Castanhal — Piriá	A	18,45		038 Belém — S. João de Pirabas, Via Peixe Boi, Capanema	A	13,25
	B	22,55			B	16,25
Sta. Maria do Pará — Piriá	A	15,95		Castanhal — Capanema	A	5,25
	B	19,45			B	6,45
São Miguel do Guamã — Piriá	A	13,85		041 Belém — Salinópolis, Via PA-6, — PA-324	A	13,35
	B	16,75			B	16,45
Km. 58 da BR-010 — Piriá	A	10,35		Castanhal — Salinópolis	A	9,15
	B	12,65			B	11,15
Ipixuna — Piriá	A	7,35		São Luiz — Salinópolis	A	5,35
	B	8,95			B	6,54
Paragominas — Piriá	A	4,05		045 Belém — Ipixuna	A	15,45
	B	4,85			B	18,95
029 Belém — Primavera, Via BR-316	A	11,75		Castanhal — Ipixuna	A	11,15
	B	14,35			B	13,65
Castanhal — Capanema	A	5,25		Sta. Maria do Pará — Ipixuna	A	8,65
	B	6,45			B	10,55
Castanhal — Primavera	A	7,45				
	B	9,05				
Sta. Maria do Pará — Pri-						

São Miguel do Guamá — IPIXUNA	A	6,55
	B	7,95
Km. 58 — BR-010 — IPIXUNA	A	3,05
	B	3,75
043 Belém — Santarém Novo, Via Velha Timboteua	A	10,55
	B	12,85
Belém — Velha Timboteua	A	9,65
	B	11,75
Castanhal — Santarém Novo	A	6,25
	B	7,55
Sta. Maria do Pará — Santarém Novo	A	3,65
	B	4,45
048 Belém — Marudazinho	A	9,65
	B	12,05
Belém — Igarapé-Açu	A	6,95
	B	3,65
Castanhal — Marudazinho	A	5,55
	B	6,75
Igarapé-Açu — Marudazinho	A	2,25
	B	2,75
049 Belém — Bujaru, Via Km. 48 da BR-010	A	22,44 *
	B	27,05 *
Castanhal — Bujaru	A	18,15 *
	B	21,75 *
Sta. Maria do Pará — Bujaru	A	15,75 *
	B	18,85 *
Km. 48 da BR-010 — Bujaru	A	10,65 *
	B	12,55 *
Entroncamento da PA-01/PA-15 — Bujaru	A	4,45 *
	B	7,41 *
052 Belém — Genipaúba	A	4,55
	B	5,55
Benevides — Genipaúba	A	2,75
	B	3,35
057 Belém — Gurupi, Via PA-24, Peixe Boi	A	17,55
	B	21,45
Castanhal — Capanema	A	5,25
	B	6,45
058 Belém — São Miguel do Guamá	A	8,95
	B	10,95
Sta. Maria do Pará — S. Miguel do Guamá	A	6,05
	B	7,35
Castanhal — São Miguel do Guamá	A	4,65
	B	5,75
059 Belém — Rio Capim, Via Tomé-Açu	A	26,95 *
	B	32,25 *
Belém — Vila Concórdia	A	13,85 *
	B	16,05 *
Sta. Izabel do Pará — Vila Concórdia	A	11,35 *
	B	13,05 *
Sta. Izabel do Pará — Rio Capim	A	24,55 *
	B	29,15 *
Bujaru — Rio Capim	A	22,55 *
	B	26,75 *
Vila Concórdia — Rio Ca-		

pim	A	17,45 *
	B	20,45 *
Tomé-Açu — Rio Capim	A	12,55 *
	B	14,55 *
060 Belém — Tomé-Açu, Via Bujaru	A	16,95 *
	B	19,85 *
Belém — Vila Concórdia	A	13,85 *
	B	16,05 *
Sta. Izabel do Pará — Vila Concórdia	A	11,35 *
	B	13,05 *
Sta. Izabel do Pará — Tomé-Açu	A	14,95 *
	B	17,45 *
Bujaru — Tomé-Açu	A	12,85 *
	B	14,75 *
061 Belém — S. Domingos do Capim, Via 3 de Outubro	A	8,55
	B	10,35
Sta. Izabel do Pará — S. Domingos do Capim	A	5,55
	B	6,85
Castanhal — S. Domingos do Capim	A	4,15
	B	5,15
063 Belém — Acará, Via Sta. Izabel, Bujaru	A	12,55 *
	B	14,85 *
Belém — Km. 20 da PA-15 (Bujaru)	A	3,15 *
	B	9,45 *
Sta. Izabel do Pará — Acará	A	9,85 *
	B	11,65 *
Bujaru — Acará	A	3,05 *
	B	10,65 *

(*) — Travessia de balsa.

TARIFAS PARA TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ FIXADAS PELA RESOLUÇÃO N. 1186 DE 09 DE SETEMBRO DE 1975, DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL.

FRACIONAMENTO

Código	Linhas —Intermediárias—	Classes	Valores Cr\$										
102	Bragança — Boca Nova, Via Ourém	A	8,65										
		B	10,75										
	Bragança — Arraial do Caeté	A	4,95										
		B	5,95										
	Arraial do Caeté — Boca Nova	A	3,85										
		B	4,75										
116	Marabá — Santarém	D	150,15										
		Marabá — Bacuri	D	16,35									
			Bacuri — Maracajá	D	14,75								
				Maracajá — Jacaré	D	14,05							
					Jacaré — Belo Monte	D	17,45						
						Belo Monte — Altamira	D	9,35					
							Altamira — Repartimento Queiroz Galvão	D	21,75				
								Repartimento Queiroz Galvão — Entroncamento Santarém	D	26,85			
									Entroncamento Santarém — Km. 942	D	14,35		
										Km. 942 — Santarém	D	15,75	
											Marabá — Altamira	D	72,55

Altamira — Santarém	D	73,55	122 Paragominas — Tomé-Açu	A	17,45 *
117 Primavera — Boca Nova	A	7,95		B	20,45 *
	B	9,65	Paragominas — Rio Capim	A	7,75 *
Primavera — Arraial do Caeté	A	4,05		B	8,55 *
	B	4,95	Rio Capim — Jamic	A	9,15 *
Arraial do Caeté — Boca Nova	A	3,85		B	10,35 *
	B	4,75	Jamic — Tomé-Açu	A	8,35 *
118 Marabá — Itaituba	D	144,15		B	9,25 *
Marabá — Altamira	D	72,55	123 Castanhal — Piriá	A	18,45
Altamira — Itaituba	D	71,65		B	22,45
Marabá — Bacuri	D	16,35	Castanhal — Gurupizinho	A	21,55
Bacuri — Maracajá	D	14,75		B	26,35
Maracajá — Jacaré	D	14,05	Santa Maria do Pará — Piriá	A	15,95
Jacaré — Belo Monte	D	17,45		B	19,45
Belo Monte — Altamira	D	9,35	São Miguel do Guamá — Piriá	A	13,85
Altamira — Acampamento Queiroz Galvão	D	21,75		B	16,95
Acampamento Queiroz Galvão — Entroncamento Santarém	D	26,85	Km. 48 da BR-010 — Piriá	A	10,35
Entroncamento Santarém — Itaituba	D	24,05		B	12,65
119 Bragança — Gurupi (BR-316)	A	10,75	Ipixuna — Piriá	A	7,35
	B	13,05		B	8,95
Bragança — Capanema	A	3,05	Paragominas — Piriá	A	4,05
	B	3,75		B	4,85
Capanema — Gurupi (BR-316)	A	7,65	125 Bragança — Km. 47 da BR-316	A	5,85
	B	9,35		B	7,15
Km. 47 da BR-316 (Gurupi)	A	4,85	Bragança — Capanema	A	3,05
CIDAPAR - Gurupi (BR-316)	B	5,95		B	3,75
	A	3,95	Capanema — Km. 47 da BR-316	A	2,85
	B	4,85		B	3,45
120 Itaituba — Santarém	D	53,95	127 Marabá — Porto da Balsa	D	18,35
Itaituba — Entrocamento Santarém	D	24,05	Marabá — São Domingos	D	7,55
Entrocamento Santarém — Km. 268	D	14,35	Marabá — Bacaba	D	10,85
Km. 268 — Santarém	D	16,75	São Domingos — Porto da Balsa	D	12,15
			Bacaba — Porto da Balsa	D	7,55
			130 Bragança — Entrocamento da BR-316, Vila Montenegro (Povoado 64)	A	6,45
				B	7,95
			133 Marabá — Tucuruí	D	33,75
			Marabá — Rio Repartimento	D	22,25
			Rio Repartimento — Tucuruí	D	11,45
			(*) — Travessia de balsa		

(G. — Reg. n. 3007)

DECRETO N. 9.266 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1975

Homologã a Resolução n. 1.185, de 09 de setembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica homologada a Resolução n. 1.185, de 09 de setembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará a realizar com o Brazilian American Merchant Bank, subsidiário do Banco do Brasil S. A., uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de dólares), para a construção da rodovia PA-150, trecho Belém-Marabá.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Professor Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 3007)

RESOLUÇÃO N. 1.185, DE 09 DE SETEMBRO DE 1975

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará a realizar com o Brazilian American Merchant Bank, subsidiário do Banco do Brasil S. A., uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de dólares), para a construção da rodovia PA-150, trecho Belém-Marabá.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a

alínea 1 do artigo 5o. do Decreto-lei n. 32, de 07 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DER-PA 01415, de 22.08.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Baganha, emitido no processo CRE/74/75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.) autorizado a realizar com o Brazilian American Merchant Bank, com sede em Georgetown, Cayman Islands, e subsidiário do Banco do Brasil S. A., uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de dólares), destinada à construção da rodovia PA-150, trecho Belém-Marabá.

Art. 2o. — A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será efetuada mediante a garantia de parcela do produto da quota do Fundo Ro-

doviário Nacional, a que tem direito o Estado do Pará.

Art. 3o. — A operação de empréstimo externo prevista no artigo 1o., realizar-se-á de conformidade com as exigências constitucionais, legais, e as normas do Banco Central do Brasil e dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 4o. — Na contratação do empréstimo deverão ser observadas as seguintes condições:

I — Prazo total de resgate de 5 (cinco) anos, inclusive com dois anos de carência;

II — Juros de 2% (dois por cento) ao ano acima da "Libor";

III — Comissão "flat" de 1% (um por cento).

Art. 5o. — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a formalizar uma ordem de pagamento com a respectiva procuração irrevogável e irreatável em favor do Banco do Bra-

sil S. A., a fim de que este credite parcela das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, a que tem direito o Estado do Pará, nas datas de vencimento do principal e dos juros em moeda estrangeira ao Brazilian American Merchant Bank ou a quem este indicar, cabendo ao DER-PA., a responsabilidade da observância da legislação federal e estadual em vigor.

Art. 6o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 09 de setembro de 1975.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

Presidente

(G. — Reg. n. 3007)

* PORTARIA N. 3.159 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, em atendimento ao solici-

tado no expediente sob protocolo n. 4361/75-GS.,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Astréa Imbiriba Silva, ocupante efetiva do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

* Reproduzida por ter saído com incorreções no D. O. n. 23.112, de 23.09.1975.

(G. — Dia 24.09.75)

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 1.105

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 194, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, e

CONSIDERANDO a comunicação da Divisão do Pessoal, constante do Mem. n. 232/75, de que o servidor Sebastião de Araújo Pontes, conta com 63 faltas no período de 01 de janeiro a 31 de março de 1975;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Rui Nazaré Lira Castro, Cirurgião Dentista, Matrícula n. 201.975, Calil Hachem Filho, Cirurgião Dentista, Matrícula n. 201.455 e Alberto de Lima Sidrim, Cirurgião Dentista, Matrícula n. 201.702, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de apurar a responsabi-

lidade do servidor Sebastião de Araújo Pontes, ocupante do cargo de Laboratorista, Matrícula n. 206.438, com exercício no Laboratório, incluso no art. 186, § 3o., da citada Lei n. 749, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos após a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de setembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 4924 — Dia 24.09.75)

PORTARIA N. 1.106

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 194, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, e

CONSIDERANDO a comunicação da Divisão do Pessoal, constante do Mem. n. 251/75, de que a servidora Iza Souza da Silva, não comparece ao serviço há

mais de trinta (30) dias sem causa justificada;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Rui Nazaré Lira Castro, Cirurgião Dentista, Matrícula n. 201.975, Calil Hachem Filho, Cirurgião Dentista, Matrícula n. 201.455 e Alberto de Lima Sidrim, Cirurgião Dentista, Matrícula n. 201.702, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de apurar a responsabilidade da servidora Iza Souza e Silva, ocupante do cargo de Atendente, Matrícula n. 201.501, com exercício no Centro de Saúde n. 3, inclusa no art. 186, item II, § 2o. da citada Lei n. 749, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos após a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de setembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 4924 — Dia: 24.09.75)

ANÚNCIOS

Rubertex Comércio e Indústria S.A.

C.G.C. 04925301/0001-87

Assembléa Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Rubertex Comér-

cio Indústria S/A, para, em Assembléa Geral Extraordinária, reunirem-se no próximo dia 27 do corrente às 10:00 horas, na sede da Empresa, sito à Av. Bernardo Sayão, n. 2072, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social autori-

zado;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de setembro de 1975.

a) DIRETORIA.

(T. n. 23.854 — Reg. n. 4927 — Dias 24, 25 e 26.09.75)

HOSPITAL SÃO MARCOS

HOSPITAL GERAL

C.G.C. N. 04927695 — INCR. ESTADUAL N. 14080

SENHORES ACIONISTAS

Cumprindo o que nos cabe por lei, e dispositivos estatutários vimos submeter a apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral, a respectiva Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal desta Sociedade, tudo relativo ao exercício de 31 de dezembro de 1974.

A Diretoria permanece a disposição dos Senhores Acionistas, no ensejo de prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Belém, 18 de abril de 1975.

SELMA FONTELLES DE LIMA

Presidente

RAQUELITA ATHIAS

Dir. Comercial

TEREZINHA J. C. LAGE DA SILVA

Dir. Técnico

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imóveis	289.490,32	
Gastos de Instalações	10.722,85	
Móveis e Utensílios	53.145,29	
Móveis e Equipamentos	79.576,81	
Utensílios de Copa e Cozinha	2.765,72	455.700,99

DISPONÍVEL

Caixa	3.049,28	
Banco Bradesco S/A	369,13	
Banco R. de Minas Gerais	16.770,66	
Banco do Brasil S/A	130,75	20.319,82

REALIZÁVEL A C/PRAZO

Adiantamento Salário Família ..	2.431,26	
Contas a Receber	38.246,93	
Drogas e Medicamentos	72.400,14	
Títulos Públicos e Particulares ..	160,00	113.238,33

REALIZÁVEL A L/PRAZO

Investimentos SUDAM		22.603,00
---------------------------	--	-----------

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	3.000,00	
Contratos de seguro	1.000.000,00	1.003.000,00
	Cr\$ 1.594.862,14	

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	135.000,00	
Fundo de Reserva Legal	13.393,06	
Fundo de Depreciação	29.248,29	
Fundo de Garantia e Amortização ..	13.338,07	
Lucro Suspenso	227.657,09	418.636,51

EXIGÍVEL A C/PRAZO

Obrigações a Pagar	21.817,47	
Títulos Descontados	52.000,00	
Duplicatas a Pagar	99.408,16	173.225,63

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	3.000,00	
---------------------------	----------	--

Seguros Contratados ... 1.000.000,00 1.003.000,00

Cr\$ 1.594.862,14

SELMA FONTELLES DE LIMA

Presidente

RAQUELITA ATHIAS

Dir. Comercial

TEREZINHA J. C. LAGE DA SILVA

Dir. Técnica

RAIMUNDA ANTONIA RIBEIRO

CRC 0796 DEC. 92232

CPF 009118732

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1974

	DÉBITO	CRÉDITO
	Cr\$	Cr\$
Fundo p/Depreciação		
Pela depreciação nas contas abaixo:		
10% s/Cr\$ 53.145,29 valor da Conta Móveis e Utensílios	5.314,52	
10% s/Cr\$ 2.765,72 vl. da Conta Utensílios de Copa e Cozinha	276,57	
10% s/Cr\$ 79.576,81 valor da conta Móveis e Equipamentos	7.957,68	
Seguro	1.227,03	
Gastos de alimentação	136.138,00	
Conservação de bens	11.769,84	
Água	17.137,78	
Luz	36.715,81	
Telefone	9.862,93	
Material de expediente	13.514,40	
Gastos Diversos	9.411,01	
Ordenados	212.408,70	
Pro-labore	29.894,40	
Serviços prestados	298.656,99	
Oxigênio	6.408,12	
Gás	4.627,20	
Limpeza	4.505,28	
Despesas Tributárias	23.369,13	
Contribuições Sociais	51.146,82	
Publicidade	4.955,00	
Rouparia	3.781,40	
Juros	4.300,01	
Frete	368,30	
P I S	4.719,23	
Despesas de FGTS	17.648,89	
Drogas e Medicamentos	383,00	
Hospitalização e Taxa de Cirurgia ..		684.994,17
Gasoterapia		7.953,47
Rendas de Apartamento		271.713,15
	916.498,04	964.660,79
Fundo de Reserva Legal	3.104,72	
Fundo de Garantia de Amortização ..	3.104,72	
Lucro em Suspenso	41.953,31	
	964.660,79	964.660,79

SELMA FONTELLES DE LIMA

Presidente

RAQUELITA ATHIAS

Dir. Comercial

TEREZINHA J. C. LAGE DA SILVA

Dir. Técnica

RAIMUNDA ANTONIA RIBEIRO
CRC 0796 DEC. 92232
CPF 009018732

perfeita consonância, pelo que são de parecer que sejam aquelas contas aprovadas pela Assembléia Geral dos Acionistas.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal do Hospital São Marcos S/A., tendo examinado o relatório da Diretoria, o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1974, constatou estarem todas as peças contábeis em

Belém, 27 de abril de 1975.

ELIEZER ATHIAS

CLARA MARTINS PANDOLFO

ANTONIO CARLOS SABOYA

(T. n. 23352 — Reg. n. 4917 — Dia: 24.09.75).

**Companhia Gráfica e Editora
Globo — "GRAFISA"**

CGC-MF N. 04930921/0001-04

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas para, no próximo dia 03 de outubro, às 16:00 (dezesesseis) horas, na sede social da Empresa, situada nesta Capital, à Trav. Djalma Dutra n. 403, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria sobre a reforma e consolidação dos Estatutos Sociais;
- Parecer do Conselho Fiscal sobre a declinada Proposta;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de setembro de 1975.

(a) *Altino Tavares Pinheiro*
Diretor-Presidente
CPF 000318362

(Ext. — Reg. n. 4902 — Dias 23, 24 e 25.09.75)

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Wilma Hathely Galvão, Masayoshi Kokai, João Augusto Pinto Guimarães, Thamásia Guimarães da Costa, Ildemar Campos Freitas, Douglas Carvalho Castello Branco, Rosa Maria Alves Salame, Nazaré Honória Lira de Abreu, e em caráter Suplementar, os advogados, Marcos Antonio de Vicente e Ronar Fidélis de Mello; no Quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito, Mariolito Costa de Carvalho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 18 de setembro de 1975.

a) CARLOS PRADO

1º Secretário

(T. n. 23848 — Reg. n. 4895 — Dias 20, 23 e 24.9.75)

USINA PROGRESSO S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convdam-se os senhores acionistas a tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 06.10.75 a fim de RE-RATIFICAREM 26.09.75 em virtude de sua convocação ter sido realizada fora do prazo legal.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 4910 — Dias 23, 24 e 25.9.1975)

**Almeida Prado Comercial
e Pecuária S/A**

C.G.C. M.F. - 04.806.543/0001-3

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A, convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 03 do mês de outubro de 1975, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 — 14º andar — s/ 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais e sua consolidação, a fim de adequá-los às disposições do decreto-lei n. 1.376, de 12.12.1974;
- Outros Assuntos de interesse social.

A Diretoria coloca-se à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos a respeito dos assuntos a serem tratados em Assembléia.

Belém, 18 de setembro de 1975.

Joaquim Antonio de Almeida Prado

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4928 — Dias 24, 25 e 26.09.75)

**CIAMA — Companhia de
Produtos da Amazônia**

C.G.C. 04921201/001

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente Edital, convocam-se os senhores acionistas da CIAMA — Cia. de Produtos da Amazônia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 04 de outubro de 1975, às quatorze horas, em sua sede social, na Serraria CIAMA, na Ilha da Caviana, município de Chaves, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos e aumento de capital; b) Alienação de bens imóveis e móveis, inclusive máquinas e equipamentos; c) Re-ratificação da Asssembléia Geral Ordinária, realizada no dia 12 de junho de 1975 e concluída dia 23 do mesmo mês e ano; d) o que mais ocorrer.

Belém, Pa., 19 de setembro de 1975

Miguel Nazaré Pinto Vidigal

Diretor-Presidente, em exercício

(T. n. 23.851 — Reg. n. 4916 — Dias 24, 26 e 30.09.75)

**DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO**

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maion.º 280 - Conjunto 1

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

CARTA PATENTE N. A-68/4759 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

AUTORIZAÇÃO N. 39 DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RUA SANTO ANTONIO — 270 — BECÉM—PARÁ

BALANCETE ANALITICO EM 31 DE JULHO DE 1975

MATRIZ — FILIAL

Quarta-feira, 24

DIÁRIO OFICIAL

Setembro — 1975 — 13

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Encaixe (Num. e Depósitos).....	8.906.455,83		
Sub-Encaixe	1.554.081,92		10.460.537,75
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO			
Ind. de Const. Civil	161.411.805,63		8.350.000,00
Particulares	124.833.087,58		2.090.000,00
Merc. de Hipotecas	2.517.926,62		7.287.732,04
Céd. Hipotecárias	194.695.060,00		844.083,98
Emp. p/Obras Correlatas	5.602.573,10		
Emp. a Cooperativas	45.233.861,46	534.294.314,39	
APLICAÇÕES DIVERSAS			
OUTROS CRED. REALIZÁVEIS	59.968.034,55		112.002.700,00
AGÊNCIAS E CORRESPONDENTES	407.206,90		30.035.001,18
	559.750,79	595.229.306,63	141.473.488,64
			34.280.736,22
			265.965.574,42
			858.202,66
BENS EM USO	1.426.532,23		
CONTAS DE RESULTADO	10.038.589,31		584.615.703,12
			13.967.446,78
			617.154.965,92
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		SUB-TOTAL Cr\$	
Let. Imob. em Carteira	3.179.000,00		
Let. Imob. em Circulação	112.002.700,00	115.181.700,00	
Vendas ao Público			115.181.700,00
Dadas em Garantia			917.494.221,74
Out. Ont. de Compensação		917.494.221,74	1.032.675.921,74
			1.649.830.887,66
			1.649.830.887,66
TOTAL DO ATIVO Cr\$		TOTAL DO PASSIVO Cr\$	

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
Diretor

ADMIR DA SILVA BAHIA
Téc. em Contabilidade
CRC—Pá.—2448—CPF—005871922

(Ext. Reg. n. 4911 — Dia: 24.09.75).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M. T. — DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEMQUADRO DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS DO F. R. N.
REFERENTE AO 2o. TRIMESTRE DE 1975, AS
PREFEITURAS DO ESTADO DO PARA

N.º de Ordem	Municípios	Valor a Receber
01	ABAETETUBA	
02	ACARA	76.336,99
03	AFUA	40.966,36
04	ALENQUER	26.345,69
05	ALMERIM	68.344,24
06	ALTAMIRA	92.158,55
07	ANAJÁS	185.941,59
08	ANANINDEUA	18.617,96
09	AUGUSTO CORRÊA	43.754,77
10	AVEIRO	22.309,65
11	BAGRE	39.750,96
12	BALÃO	14.123,19
13	BARCARENA	18.744,09
14	BELÉM	21.841,32
15	BENEVIDES	2.700.191,33
16	BONITO	20.843,54
17	BRAGANÇA	8.469,01
18	BREVES	89.944,31
19	BUJARÚ	54.229,60
20	CACHOEIRA DO ARARI	20.229,69
21	CAMETA	14.701,51
22	CAPANEMA	72.202,53
23	CAPITÃO POÇO	49.920,54
24	CASTANHAL	48.457,76
25	CHAVES	115.323,32
26	COLARES	33.794,93
27	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	7.890,29
28	CURRALINHO	68.828,39
29	CURUÇA	15.808,88
30	FARO	29.679,57
31	GURUPA	28.619,43
32	IGARAPÉ-AÇÚ	25.832,38
33	IGARAPÉ-MIRI	22.128,02
34	INHANGAPI	40.585,84
35	IRITUIA	8.977,70
36	ITAITUBA	44.819,88
37	ITUPIRANGA	186.703,74
38	JACUNDA	22.605,00
39	JURUTI	8.939,49
40	LIMOEIRO DO AJURÚ	28.708,59
41	MAGALHAES BARATA	12.849,12
42	MARABÁ	6.582,77
43	MARACANÁ	74.369,99
44	MARAPANIM	22.855,66
45	MELGAÇO	20.741,70
46	MOCAJUBA	13.018,07
47	MOJÚ	11.663,47
48	MONTE ALEGRE	32.602,25
49	MUANA	67.846,05
50	NOVA TIMBOTEUA	20.657,13
51	OBIDOS	11.832,15
52	OEIRAS DO PARA	65.123,98
53	ORIXIMINA	21.298,57
54	OURÉM	132.976,21
55	PARAGOMINAS	40.056,19
		59.036,07
56	PEIXE-BOI	
57	PONTA DE PEDRAS	7.808,54
58	PORTEL	15.792,98
59	PORTO DE MOZ	63.310,68
60	PRAINHA	28.165,20
61	PRIMAVERA	47.615,97
62	SALINÓPOLIS	26.500,61
63	SALVATERRA	14.974,53
64	SANTA CRUZ DO ARARI	11.381,07
65	SANTA IZABEL DO PARA	7.229,38
66	SANTA MARIA DO PARA	33.306,56
67	SANTANA DO ARAGUAIA	17.922,77
68	SANTARÉM	32.595,21
69	SANTARÉM NOVO	330.996,38
70	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	5.412,09
71	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	15.509,33
72	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	17.169,92
73	SÃO FÉLIX DO XINGÜ	70.219,44
74	SÃO FRANCISCO DO PARA	121.141,76
75	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	10.629,64
76	SÃO MIGUEL DO GUAMA	26.542,47
77	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	23.522,43
78	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	14.794,83
79	SOURE	37.890,60
80	TOMÉ-AÇÚ	22.063,66
81	TUCURUI	69.033,11
82	VIGIA	17.082,93
83	VIZEU	26.677,35
		47.614,58
TOTAL		Cr\$ 6.214.134,03

Belém, 27 de agosto de 1975.
ANA MARIA SIMÃO LUIZ
Chefe da Se. REM/2

VISTO:

Em, 19 de setembro de 1975
Eng.º ELMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2o. DR.º

(Ext. — Reg. n.º 4914 — Dia 24.09.75)

Presidência da República
CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA
MUSEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI"

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/75

As condições do presente Edital são válidas para a
Tomada de Preços n.º 02/75, referente a construção das
seguintes obras:

1. Construção de um prédio destinado ao refeitório;
2. Construção de um prédio destinado a sanitário e vestiário de serviço;
3. Reforma e ampliação da sala dos estagiários.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/75

Está aberta a Tomada de Preços para a execução das
seguintes obras:

- 01.1 — Construção de um prédio destinado ao refeitório;

01.2 — Construção de um prédio destinado a sanitário e vestiário de serviços;

01.3 — Reforma e ampliação da Sala dos estagiários.

Os documentos para habilitação e as propostas serão recebidos conjuntamente até o dia 06 de outubro de 1975, às 15 horas na Diretoria do Museu Paraense "Emílio Goeldi", à Avenida Governador Magalhães Barata, n.º 376, nesta cidade.

A Tomada de Preços se processará de conformidade com o estabelecido no presente Edital e com o disposto no código de contabilidade pública.

1 — OBJETIVO

1.1 A presente Tomada de Preços tem por fim estabelecer as condições que presidirão a escolha da proposta mais conveniente para a construção, sob o regime de empreitada a Preço Global das obras relacionadas.

1.2 As especificações que fazem parte deste documento e este próprio, tem por objetivo estatuir as condições que presidirão ao desenvolvimento das obras, serviços relativos as construções e reforma dos prédios e fixar as obrigações e direitos do Museu Paraense "Emílio Goeldi", sempre adiante designado PROPRIETÁRIO e a Firma construtora, sempre adiante designada CONSTRUTOR.

2. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

2.1 Compete ao proponente fazer minucioso estudo, verificação, e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, inclusive dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo PROPRIETÁRIO para a execução das obras.

2.2 Dos resultados dessa verificação preliminar da documentação dos projetos, a qual será feita antes da apresentação da proposta, deverá o proponente dar imediata comunicação escrita ao PROPRIETÁRIO, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenham observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras.

2.3 A inexistência da comunicação escrita referida no item anterior, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica foi julgada perfeita, não acolhendo o PROPRIETÁRIO em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas na dita documentação.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

3.1 FORNECIMENTO E SERVIÇOS INCLUIDOS NO ENCARGO DO CONSTRUTOR

3.1.1 Salvo o expressamente excluído adiante, as propostas compreenderão o fornecimento de material, de equipamento, a execução de serviços, obras e instalações necessárias a completa e perfeitas edifi-

cações e reformas dos prédios.

3.1.2 As propostas abrangerão, igualmente, a realização de todos os ensaios, verificações, provas de materiais, equipamentos fornecidos, de serviços, instalações executadas, limpeza do terreno, demolições das construções existentes no terreno, bem como os reparos que se tornem porventura necessários para que os trabalhos efetuados sejam entregues em perfeitas condições.

3.1.3 Todos os materiais usados deverão ser de 1ª qualidade, sendo obedecidas as especificações contidas no projeto; quando da impossibilidade comprovada de ser atendida essa exigência, será usado outro material similar, com aprovação do PROPRIETÁRIO do prédio.

3.1.4 Ficarão, também por conta do CONSTRUTOR, as cópias dos desenhos que venham a ser fornecidos no decorrer da obra; o PROPRIETÁRIO fornecerá, apenas um conjunto de cópias necessário à concorrência e à assinatura do Contrato.

4. LOCALIZAÇÃO

As obras objeto destas instruções serão levadas a efeito no terreno do Museu Paraense "Emílio Goeldi", em Belém (PA), conforme planta de localização fornecida pelo PROPRIETÁRIO.

5. PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nos memoriais fornecidos pelo PROPRIETÁRIO, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do Contrato, e valendo-se como se, no mesmo Contrato, efetivamente transcritos fossem.

5.2 Concluídas as obras, o CONSTRUTOR fornecerá ao PROPRIETÁRIO os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos, devidamente autenticados, serão executados em papel vegetal.

6. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1 O CONSTRUTOR deverá dar início aos serviços e obras, dentro do prazo de 15 dias corridos, a contar da data da ordem de serviço pelo PROPRIETÁRIO.

6.2 Qualquer que seja, todavia, a data de início efetiva dos trabalhos, o PROPRIETÁRIO considerará como início dos serviços o 15.º dia a contar da data da ordem de serviço a que se refere o item anterior.

7. PRAZO

7.1 PRAZO GLOBAL

7.1.1 O prazo Global para a execução de todos os serviços e obras será de 120 (cento e vinte) dias cor-

ridos a contar do início dos serviços, definidos no item anterior.

- 7.1.2 O CONSTRUTOR executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo fixado obrigando-se a entregar ao cabo deste prazo Global, os serviços e obras inteiramente concluídos e com licenças de habitabilidade e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.
- 7.1.3 Pelo simples inadimplemento do prazo Global, ficará o CONSTRUTOR sujeito à multa diária fixada no item 8.1.1., adiante, independentemente de aviso extra judicial, ou interpelação judicial.
- 7.1.4 O CONSTRUTOR entretanto não incorrerá na mencionada multa durante as prorrogações compensatórias no prazo Global, concedidas pelo PROPRIETÁRIO, nos casos de impedimento da execução dos trabalhos e de acréscimos ou modificações das obras contratadas.
- 7.1.5 Considerar-se-á para efeito de contagem do prazo Global, a data do recebimento provisório.
- 7.2 PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMA**
- 7.2.1 O desenvolvimento dos serviços e obras contratados deverão obedecer ao ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma inicial, constante da proposta da CONSTRUTORA e aprovado pelo PROPRIETÁRIO.
- 7.2.2 O cronograma inicial que poderá ser ilustrado por representação gráfica, conterá necessariamente uma tabela de prazos parciais em correspondência com o progresso mínimo que devam alcançar as obras em cada etapa.
- 7.2.3 Os prazos parciais serão expressos em dias corridos a contar da data do início dos serviços — definido no item 6.2 supra — devendo coincidir a data de conclusão do último deles, com a da expiração do prazo Global, fixado no item 7.1, supra.
- 7.2.4 O grau de adiantamento ou estágios sucessivos dos trabalhos que cumprirá satisfazer-se ou ultrapassar-se, em cada prazo parcial, deverá ficar perfeitamente caracterizado no cronograma — quer por etapas típicas da obra, quer por quantidades certas de serviços — no sentido de permitir sua fácil verificação.
- 7.2.5 Decorrido cada um dos prazos parciais e desde que não estejam concluídas as obras e serviços a eles correspondente, ficará o CONSTRUTOR sujeito à multa fixada no item 8.1.2, adiante.
- 7.2.6 O CONSTRUTOR, todavia, não incorrerá na multa referida no item anterior, caso se verifiquem as circunstâncias previstas no item 7.1.4, supra, efetuando então, uma revisão ou adaptação do cronograma inicial e tomando-se por base, daí por diante, o cronograma atualizado resultante. Por conseguinte, as multas aplicadas, com base no cronograma anterior em vigor, poderão ser restituídas ao CONSTRUTOR, integralmente ou parcialmente, em função do novo cronograma atualizado.
- 7.2.7 Caso, ainda o CONSTRUTOR consiga entregar a obra dentro do prazo Global — vide item 7.1, retro

— recuperando atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas que lhe tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais.

- 7.2.8 Para todos os efeitos — a contagem do cronograma será efetuada a partir do início dos serviços definido no item 6.2, retro.

8. PENALIDADES

8.1 MULTAS

- 8.1.1 O CONSTRUTOR ficará sujeito à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia de excesso que eventualmente venha a ocorrer no prazo Global fixado no item 7.1, retro, sem prejuízo das multas abaixo estipuladas por descumprimento dos prazos parciais
- 8.1.2 O CONSTRUTOR ficará igualmente sujeito à multa diária de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), por dia de excesso que eventualmente venha a ocorrer a cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma com exclusão do último prazo parcial, cuja multa ficará compreendida na penalidade fixada no item anterior.
- 8.1.3 O CONSTRUTOR ficará sujeito à multa de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), por dia de ausência do engenheiro responsável pela obra, constatada pela fiscalização no Livro de Ocorrências.
- 8.1.4 As multas estabelecidas nos itens anteriores, serão entendidas como independentes e cumulativas.
- 8.1.5 As multas a que se refere o item 8.1.2 supra, deverão ser deduzidas, de imediato dos valores das prestações a que correspondam e as mencionadas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 retro, serão descontadas da última prestação.
- 8.1.6 As importâncias relativas as multas do item 8.1.2, supra, serão retidas em conta especial. A devolução dessas importâncias ficará na dependência de ter sido satisfeita a exigência estabelecida no item 7.2.7 retro, e ocorrerá por ocasião do recebimento definitivo.
- 8.1.7 O CONSTRUTOR ficará, também sujeito à multa de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), por dia de excesso sobre o prazo de 10 dias — corridos a que se refere o item 15.2 adiante.
- 8.1.8 A multa a que se reporta o item anterior será deduzida da 1ª. (primeira) prestação. Caso, por qualquer motivo tal dedução não possa ser assim efetuada, o PROPRIETÁRIO reserva-se o direito de processá-la em qualquer parcela subsequente.
- 8.1.9 As multas referentes aos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.7 não serão em hipótese alguma devolvidas ao CONSTRUTOR, não se aplicando aqui o disposto no item 7.2.7 retro.
- 8.2 RESCISÃO**
- 8.2.1 O não cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do Contrato de empreitada, poderá

importar na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente.

3.2.2 Todavia, fica estabelecido que o PROPRIETÁRIO, a seu critério, poderá considerar rescindido o Contrato independente de qualquer aviso extra judicial, nos seguintes casos:

- 1 — Falência, concordata ou dissolução da firma empreiteira.
- 2 — Interrupção dos trabalhos, pelo CONSTRUTOR, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados.

3.2.3 O PROPRIETÁRIO se reserva o direito de dar por rescindido o Contrato, quando o atraso nos prazos parciais ou Global for superior à 20% (vinte por cento) do prazo Global referido no item 7.1, retro.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 PAGAMENTOS ORDINARIOS

9.1.1 O pagamento do preço Global dos serviços e obras ajustadas no Contrato será efetuado pelo PROPRIETÁRIO em quatro prestações (uma em cada 30 dias), calculadas em função dos serviços executados pelo CONSTRUTOR até a data da emissão da fatura.

9.1.2 O pagamento da última fatura, fica condicionado à apresentação pelo CONSTRUTOR dos seguintes documentos:

- Habite-se da SESP
- Habite-se da Secretaria de Obras da PMB
- Certificado de Quitação do INPS

9.2 PAGAMENTOS EXTRAORDINARIOS

9.2.1 O pagamento dos serviços extraordinários resultantes de acréscimos, deduções ou modificações quaisquer — reguladas na forma prescrita no item 16, abaixo — serão, processados mediante faturas apresentadas ao PROPRIETÁRIO, por intermédio da Fiscalização.

9.2.2 As medições e apropriações — referente a pagamentos, extraordinários — serão efetuados no máximo até trinta dias após a conclusão dos respectivos serviços, e sempre antes do recebimento provisório.

9.2.3 Ditas medições e apropriações serão procedidas pelo CONSTRUTOR em presença da Fiscalização, cabendo a esta última atestar o rigor e perfeição com que elas foram executadas inclusive indicando o período em que os trabalhos foram realizados.

9.2.4 A apresentação de faturas relativas a serviços extraordinários deverá ocorrer, no máximo até o dia do recebimento provisório.

9.2.5 A realização de todas as medições e apropriações referentes à acréscimos e modificações — item 16 adiante e a apresentação das faturas correspondentes aos pagamentos extraordinários, são condições imprescindíveis para que se efetue o recebimento provisório.

10. RETENÇÕES

10.1 O PROPRIETÁRIO descontará, no ato do pagamento de cada uma das prestações referidas, respectivamente, no item 9.1, destas instruções — a importância correspondente à 5% (cinco por cento) dos respectivos valores. Ditas importâncias, serão retidas em conta especial até que se verifiquem as condições abaixo estabelecidas para seu levantamento.

10.2 O produto dessas retenções fica retido para garantia da execução do Contrato de empreitada e será restituído, portanto, pelo saldo que apresentar, quando assinado o termo de recebimento definitivo.

10.3 Os pagamentos de serviços extraordinários, previstos no item 9.2, supra, não ficarão sujeitos às Retenções de que tratam os itens precedentes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para participarem da Concorrência, os interessados deverão apresentar em dia e hora determinados neste Edital e em envelope fechado, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Prova de recolhimento à pagadoria do Museu da Caução de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), através de uma das modalidades abaixo indicadas:
 - em conta bancária, realizada em espécie, efetuada obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal; ou
 - em títulos de Dívida Pública Federal, mediante entrega imediata diretamente ao Museu Paraense "Emílio Goeldi".
- b) Prova de personalidade jurídica da Firma, devidamente registrada.
- c) Comprovação de capacidade técnica, através de certidões de que a Firma já executou obras completamente concluídas e em perfeitas condições de funcionamento de construção civil de área mínima igual à obra prevista, quer para Órgão Federal, Estadual ou Municipal. Obras para particulares deverão ser comprovadas mediante atestados de Entidades Governamentais.
- d) Comprovação de que a Firma licitante disponha de um capital mínimo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) realizados até a data da publicação do presente Edital.
- e) Prova de Capacidade Financeira a ser feita através de documentos expedidos pelo Banco do Brasil e por mais dois estabelecimentos bancários, datados no máximo de, trinta dias antes da realização da Tomada de Preços.
- f) Autorização para funcionar no País, quando se tratar de firma estrangeira.
- g) Quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar dos representantes legais brasileiros e permanência regular no País, dos de nacionalidade estrangeira.
- h) Prova de não ter título protestado nos últimos 5 anos.
- i) Certidões de registro do CREA, da Firma e dos responsáveis técnicos, em que estejam consignadas as respectivas atribuições.
- j) Licença de localização.

- k) Certidão de Quitação com o Imposto de Renda.
 l) Cumprimento da Lei dos 2/3.
 m) Quitação com o Imposto Sindical dos empregados e empregadores.
 n) Quitação com o Instituto Nacional de Previdência Social e prova de cumprimento da Lei 4.440, que instituiu o Salário Educação.
 o) Realização do Seguro contra Acidentes de Trabalho.
 p) Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Direção do MUSEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI".
- 11.2 Serão aceitas cópias fotostáticas de qualquer documento desde que devidamente autenticadas.
- 12. DEVOUÇÃO DE CAUÇÃO**
- 12.1 A caução de que trata o item 11.a será devolvida:
- a) — a todos os concorrentes no caso de anulação da Tomada de Preços.
 b) — ao concorrente vencedor, após a assinatura do Termo de recebimento definitivo da obra.
 c) — aos demais concorrentes após a assinatura do Contrato pelo vencedor da Tomada de Preços.
- 12.2 A devolução da caução será feita dentro do prazo de 48 horas a contar do evento que a determinou.
- 12.3 O concorrente perderá o direito à devolução da caução:
- a) — no caso de, vencendo a Tomada de Preços, não comparecer para assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Edital.
 b) — nos casos de rescisão, previstos no item 8.2.
- 13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 13.1 As propostas para a Tomada de Preços serão dirigidas ao Museu Paraense "Emílio Goeldi", apresentadas em invólucros fechados assim subscritos:
- PROPOSTA DE (nome da Firma) PARA:
01. Construção do Refeitório
 02. Construção dos Sanitários e Vestiários de Serviço
 03. Reforma e Ampliação da Sala dos Estagiários
- 13.2 O invólucro de cada proponente deverá conter propostas independentes em 2 (duas) vias, consignando.
- 13.2.1 O PREÇO GLOBAL, pelo qual serão as obras e serviços inteiramente executados, de acordo com os documentos no item 5 supra.
- 13.2.2 CONFIRMAÇÃO, do prazo Global de 120 (cento e vinte) dias corridos, fixado no item 7.1.1 retro, para a conclusão de todos os serviços e obras, observadas, ainda, todas as demais disposições do item 7 supra.
- 13.2.3 Cronograma de desenvolvimento dos serviços com fixação dos prazos parciais.
- 13.2.4 Orçamento discriminado do preço Global, para cada obra.
- 13.2.5 Declaração expressa de que o preço Global é irrealizável, e que os preços unitários propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramentas, equipamento, assistência técnica, administração, benefícios, licenças inerentes à especialidade e tributos.
- 13.2.6 FORMAL DECLARAÇÃO, de inteira submissão à todas as cláusulas das presentes instruções e dos manuais de especificações.
- 14. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14.1 No dia, hora e local indicados no presente Edital, serão recebidos, pelo PROPRIETÁRIO, os invólucros convenientemente cerrados, que forem apresentados pelos concorrentes considerados habilitados.
- 14.2 No dia e hora indicados no presente Edital, será feita a chamada dos concorrentes que deverão se identificar e apresentar credencial, procedendo-se a abertura imediata dos invólucros contendo as propostas. Não serão abertas as propostas de concorrentes que não tenham representante credenciado presente a sessão.
- 14.3 Serão rejeitadas, a critério do PROPRIETÁRIO, as propostas que obedeçam rigorosamente às cláusulas das presentes instruções e do memorial descritivo, ou que ofereçam vantagens neles não previstas, especialmente a de redução sobre o valor da proposta de mais baixo preço ou de prazo fixado no item 7.1.1, supra.
- 14.4 As propostas serão oportunamente estudadas e apreciadas pelo PROPRIETÁRIO, o qual dará ciência aos concorrentes do nome da Firma cuja proposta for escolhida.
- 14.5 O PROPRIETÁRIO se reserva a faculdade de escolher, entre as propostas apresentadas, aquela que mais conveniente lhe parecer independentemente do preço, bem como a de anulação da Tomada de Preços, sem que por esses motivos caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização, de nenhuma espécie.
- 15. CONTRATO**
- 15.1 Os serviços e obras objeto das presentes instruções serão realizados sob o regime de Contrato de Empreitada a preço Global sem cláusula de reajustamento.
- 15.2 O PROPRIETÁRIO convidará por carta a Firma cuja proposta for escolhida, a assinar o Contrato de construção dentro do prazo de dez dias, a contar da data de recebimento do convite.
- 15.3 Se decorridos quinze dias da data do recebimento do convite aludido no item precedente, o proponente escolhido não houver ainda assinado o Contrato, o PROPRIETÁRIO poderá considerar cancelado o convite. Nessa hipótese, ficará a critério do PROPRIETÁRIO convocar qualquer um dos concorrentes.

tes a assinar o Contrato, ou então, abrir nova Tomada de Preços, não cabendo a Firma proponente o direito à qualquer reclamação ou indenização de nenhuma espécie.

- 15.4 Caberão ao CONSTRUTOR todas as providências e despesas, decorrentes da autenticação do Contrato de Empreitada e documentação a ele incorporada, bem como a aprovação de todos os projetos técnicos, pelos Órgãos competentes.
- 15.5 Se a proposta escolhida tiver sido apresentada por um consórcio de Firmas, todas as Firmas convocadas deverão assinar o Contrato no prazo acima previsto, não se obrigando o PROPRIETARIO a expedir senão um convite ao endereço fornecido na proposta do consórcio.
16. **ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES**
- 16.1 Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos no MEMORIAL DESCRITIVO e desenhos anexos, ou modificações, para mais ou para menos, o CONSTRUTOR só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, emanada da FISCALIZAÇÃO, com aprovação prévia, também por escrito do PROPRIETARIO.
- 16.2 O pagamento ou dedução do valor das modificações será regulado pela aplicação dos preços Unitários constantes do orçamento discriminado.
- 16.3 Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços Unitários referidos no item anterior, o valor das modificações ou acréscimos será regulado pela apropriação do custo de material e mão de obra correspondentes, compreendendo repouso remunerado, acrescido de 50% (cinquenta por cento), do valor da mão de obra, a título de indenização de encargos sociais, e de mais 20% (vinte por cento) sobre o total, a título de eventuais, despesas legais, administração, benefícios e lucro.
- 16.4 Na hipótese de não ser possível nem a aplicação dos preços Unitários nem a apropriação de custos — item 16.2 e 16.3, supra — os acréscimos e ou modificações serão objeto de orçamento a ser submetido pelo CONSTRUTOR à prévia aprovação do PROPRIETARIO.
- 16.5 Em qualquer dos casos, os pagamentos de serviços extraordinários resultantes de acréscimos e ou modificações, serão regulados pelo disposto no item 9.2, retro.
17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1 O CONSTRUTOR é responsável por qualquer dano que venha a ser originado nas construções vizinhas em função dos serviços contratados.
- 17.2 O recebimento provisório dos serviços se dará com o pagamento da última fatura.
- 17.3 O recebimento definitivo dos serviços se verificará 30 dias após o recebimento provisório, e será efetuado através de uma comissão nomeada pela Direção do MUSEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI".
- 17.4 O PROPRIETARIO se reserva o direito de adjudicar

parcialmente as obras objeto da presente Tomada de Preços, atendendo aos interesses da administração.

- 17.5 Será cobrada dos concorrentes a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a título de indenização pelo fornecimento dos memoriais descritivos e cópias dos projetos arquitetônicos e de instalações.
- 17.6 O CONSTRUTOR deverá entregar o prédio com as ligações definitivas de força e luz.
- 17.7 O CONSTRUTOR poderá utilizar luz e água do Museu desde que para isso pague a taxa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por mês à título de indenização ao Órgão.
- 17.8 Será exigida a presença diária do engenheiro encarregado da obra, apontada no Livro de Ocorrências da Obra.

Belém, 19 de setembro de 1975.

LUIZ MIGUEL SCAFF

Diretor do Museu Paraense "Emílio Goeldi"

(Ext. — Reg. n. 4913 — Dia 24.09.75)

Presidência da República
CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA
MUSEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI"

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/75

As condições do presente Edital são válidas para a Tomada de Preços n. 01/75, referente à REFORMA de um prédio com 202.50m² destinado ao AQUÁRIO do Museu Paraense "Emílio Goeldi".

Está aberta a Tomada de Preços para a Reforma de um prédio com 202.50m² de área atual AQUÁRIO do Museu Paraense "Emílio Goeldi".

Os documentos para habilitação e as proposta serão recebidos conjuntamente até o dia 06 de outubro de 1975 às 15 horas na Diretoria do Museu Paraense "Emílio Goeldi" à Av. Gov. Magalhães Barata n. 376, nesta cidade.

A Tomada de Preços se processará de conformidade com o estabelecido no presente Edital e com o disposto no código de contabilidade pública.

1. **OBJETIVO**

1.1 A presente Tomada de Preços tem por fim estabelecer as condições que presidirão a escolha da proposta mais conveniente, sob o regime de empreitada a Preço Global da Reforma de um prédio destinado ao AQUÁRIO do Museu Paraense "Emílio Goeldi".

1.2 As especificações que fazem parte deste documento e este próprio tem por objetivo estatuir as condições que presidirão ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à Reforma, do prédio e fixar as obrigações e direitos do Museu Paraense "Emílio Goeldi", sempre adiante designado PROPRIETARIO e a Firma construtora, sempre adiante designada CONSTRUTOR.

3.1.2 As propostas abrangerão, igualmente, a realização de todos os ensaios, verificações, provas de materiais, equipamentos fornecidos, de serviços e instalações executados, limpeza do terreno, demolições das construções necessárias à obra, bem como os

- reparos que se tornem porventura necessários para que os trabalhos efetuados sejam entregues em perfeitas condições.
- 3.1.3 Todos os materiais usados deverão ser de 1ª. qualidade, sendo obedecidas as especificações contidas no projeto; quando da impossibilidade COMPROVADA de ser atendida essa exigência, será usado outro material similar, com aprovação do PROPRIETÁRIO do prédio.
- 3.1.4 Ficarão, também por conta do CONSTRUTOR, as cópias dos desenhos que venham a ser fornecidos no decorrer da obra; o PROPRIETÁRIO fornecerá apenas um conjunto de cópias necessário à concorrência e à assinatura do Contrato.
4. LOCALIZAÇÃO
As obras objeto destas instruções serão levadas a efeito no terreno do Museu Paraense "Emílio Goeldi", em Belém (PA) conforme planta de localização fornecida pelo PROPRIETÁRIO.
5. PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES
5.1 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência, às prescrições e exigências contidas nos memoriais fornecidos pelo PROPRIETÁRIO, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do Contrato, e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem.
- 5.2 Concluídas as obras, o CONSTRUTOR fornecerá ao PROPRIETÁRIO, os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Ditos desenhos, devidamente autenticados, serão executados em papel vegetal.
6. INÍCIO DOS SERVIÇOS
6.1 O CONSTRUTOR deverá dar início aos serviços e obras, dentro do prazo de 15 dias corridos, a contar da data da ordem de serviço expedida pelo PROPRIETÁRIO.
- 6.2 Qualquer que seja, todavia, a data de início efetiva dos trabalhos, o PROPRIETÁRIO considerará como início dos serviços o 15.º dia a contar da data da ordem de serviço a que se refere o ÍTEM ANTERIOR.
7. PRAZO
7.1 PRAZO GLOBAL
7.1.1 O prazo global para a execução de todas as obras e serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar do início dos serviços, definidos no item anterior.
- 7.1.2 O CONSTRUTOR executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo fixado obrigando-se a entregar ao cabo deste prazo global, os serviços e obras inteiramente concluídos e com licenças de habitabilidade e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.
- 7.1.3 Pelo simples inadimplemento do prazo global, ficará o construtor sujeito à multa diária fixada no ÍTEM 8.1.1, adiante, independentemente de aviso extra judicial, ou interpelação judicial.
- 7.1.4 O CONSTRUTOR entretanto não incorrerá na mencionada multa durante as prorrogações compensatórias no prazo global, concedidas pelo proprietário, nos casos de impedimento da execução dos trabalhos e de acréscimos ou modificações das obras contratadas.
- 7.1.5 Considerar-se-á para efeito de contagem do prazo global, a data do recebimento provisório.
- 7.2 PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMA
7.2.1 O desenvolvimento dos serviços e obras contratados deverão obedecer ao ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma inicial, constante da preposta da CONSTRUTORA e aprovado pelo PROPRIETÁRIO.
- 7.2.2 O cronograma inicial que poderá ser ilustrado por representação gráfica conterá necessariamente uma tabela de prazos parciais em correspondência com o progresso mínimo que devam alcançar as obras em cada etapa.
- 7.2.3 Os prazos parciais serão expressos em dias corridos a contar da data do início dos serviços — definido no item 6.2 supra — devendo coincidir a data de conclusão do último deles, com a da expiração do prazo global, fixado no item 7.1, supra.
- 7.2.4 O grau de adiantamento ou estágios sucessivos dos trabalhos que cumprirá satisfazer-se ou ultrapassar-se, em cada prazo parcial, deverá ficar perfeitamente caracterizado no cronograma — quer por etapas típicas da obra, quer por quantidades certas de serviços — no sentido de permitir sua fácil verificação.
- 7.2.5 Decorrido cada um dos prazos parciais e desde que não estejam concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, ficará o CONSTRUTOR sujeito à multa fixada no item 8.1.2, adiante.
- 7.2.6 O CONSTRUTOR, todavia, não incorrerá na multa referida no item anterior, caso se verifiquem as circunstâncias previstas no item 7.1.4, supra, efetuando então, uma revisão ou adaptação do cronograma inicial e tomando-se por base, daí por diante, o cronograma atualizado resultante.
- Por conseguinte, as multas aplicadas, com base no cronograma anterior em vigor, poderão ser restituídas ao CONSTRUTOR, integralmente ou parcialmente em função do novo cronograma atualizado.
- 7.2.7 Caso, ainda o CONSTRUTOR consiga entregar a obra dentro do prazo global — vide item 7.1, retro — recuperando atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas que lhe tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais.
- 7.2.8 Para todos os efeitos — a contagem do cronograma será efetuada a partir do início dos serviços definido no item 6.2, retro.
8. PENALIDADES
8.1. MULTAS
8.1.1 O CONSTRUTOR ficará sujeito à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia de excesso que eventualmente venha a ocorrer no prazo global fixado no item 7.1, retro, sem prejuízo das multas abaixo estipuladas por cumprimento dos prazos parciais.
- 8.1.2 O CONSTRUTOR ficará igualmente sujeito à multa diária de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), por dia de excesso que eventualmente venha a ocorrer à cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma com exclusão do último prazo parcial, cuja multa ficará compreendida na penalidade fixada no item anterior.
- 8.1.3 O CONSTRUTOR ficará sujeito à multa de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), por dia de ausência do engenheiro responsável pela obra.

- constatada pela Fiscalização no Livro de Ocorrências.
- 8.1.4 As multas estabelecidas nos itens anteriores, serão entendidas como independentes e cumulativas.
- 8.1.5 As multas a que se refere o item 8.1.2 supra, serão deduzidas, de imediato dos valores das prestações a que correspondam e, as mencionadas nos itens 8.1.1. e 8.1.3 retro, serão descontadas da última prestação.
- 8.1.6 As importâncias relativas às multas do item 8.1.2, supra serão retidas em conta especial. A devolução dessas importâncias ficará na dependência de ter sido satisfeita a exigência estabelecida no item 7.2.7 retro, e ocorrerá por ocasião do recebimento definitivo.
- 8.1.7 O CONSTRUTOR ficará, também sujeito à multa de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), por dia de excesso sobre o prazo de 10 dias — corridos a que se refere o item 15.2 adiante.
- 8.1.8 A multa a que se reporta o item anterior será deduzida da 1ª. (primeira) prestação. Caso, por qualquer motivo tal dedução não possa ser assim efetuada, o proprietário reserva-se o direito de processá-la em qualquer parcela subsequente.
- 8.1.9 As multas referentes aos itens 8.1.1. 8.1.3 e 8.1.7 não serão em hipótese alguma devolvidas ao CONSTRUTOR, não se aplicando aqui o disposto no item 7.2.7 retro.
- 8.2 RESCISÃO
- 8.2.1 O não cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato de empreitada, poderá importar na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente.
- 8.2.2 Todavia, fica estabelecido que o PROPRIETÁRIO, a seu critério, poderá considerar rescindido o contrato independente de qualquer aviso extra judicial, nos seguintes casos:
- 1 — Falência, concordata ou dissolução da firma empreiteira.
 - 2 — Interrupção dos trabalhos, pelo construtor, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados.
- 8.2.3 O PROPRIETÁRIO se reserva o direito de dar por rescindido o contrato, quando o atraso nos prazos parciais ou global por superior a 20% (vinte por cento) do prazo global referido no item 7.1. retro.
9. FORMA DE PAGAMENTO
- 9.1 PAGAMENTOS ORDINÁRIOS
- 9.1.1 O pagamento do preço Global dos serviços e obras ajustadas no Contrato será efetuado pelo PROPRIETÁRIO em cinco prestações (uma em cada 30 dias), calculadas em função dos serviços executados pelo CONSTRUTOR até a data da emissão da fatura.
- 9.1.2 O pagamento da última fatura, fica condicionado à apresentação pelo CONSTRUTOR dos seguintes documentos:
- Habite-se da SESPA
 - Habite-se da Secretaria de Obras da PMB
 - Certificado de Quitação do INPS
- 9.2 PAGAMENTOS EXTRAORDINÁRIOS
- 9.2.1 O pagamento dos serviços extraordinários resultantes de acréscimos, deduções ou modificações quaisquer — reguladas na forma prescrita no item 16, abaixo — serão processados mediante faturas apresentadas ao PROPRIETÁRIO, por intermédio da Fiscalização.
- 9.2.2 As medições e apropriações — referentes a pagamentos, extraordinários — serão efetuados no máximo até trinta dias após a conclusão dos respectivos serviços, e sempre antes do recebimento provisório.
- 9.2.3 Ditas medições e apropriações serão procedidas pelo CONSTRUTOR em presença da Fiscalização, cabendo a esta última atestar o rigor e perfeição com que elas foram executadas inclusive indicando o período em que os trabalhos foram realizados.
- 9.2.4 A apresentação de faturas relativas a serviços extraordinários deverá ocorrer, no máximo até o dia do recebimento provisório.
- 9.2.5 A realização de todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações — item 16 adiante e a apresentação das faturas correspondentes aos pagamentos Extraordinários, são condições imprescindíveis para que se efetue o recebimento provisório.
10. RETENÇÕES
- 10.1 O PROPRIETÁRIO descontará, no ato do pagamento de cada uma das prestações referidas, respectivamente, no item 9.1., destas instruções — a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos respectivos valores. Ditas importâncias, serão retidas em conta especial até que se verifiquem as condições abaixo estabelecidas para seu levantamento.
- 10.2 O produto dessas retenções fica retido para garantia da execução do Contrato de empreitada e será restituído, portanto, pelo saldo que apresentar, quando assinado o termo de recebimento definitivo.
- 10.3 Os pagamentos de serviços extraordinários, previstos no item 9.2, supra, não ficarão sujeitos às Retenções de que tratam os itens precedentes.
11. DA HABILITAÇÃO
- 11.1 Para participarem da Concorrência, os interessados deverão apresentar em dia e hora determinados neste Edital e em envelope fechado, os seguintes documentos de habilitação:
- a) Prova de Recolhimento à pagadoria do Museu da caução de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), através de uma das modalidades abaixo indicadas:
 - em conta bancária, realizada em espécie, efetuada obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal; ou
 - em títulos de Dívida Pública Federal, mediante entrega imediata diretamente ao Museu Paraense "Emílio Goeldi".
 - b) Prova de personalidade jurídica da firma, devidamente registrada.
 - c) Comprovação de capacidade técnica, através de certidões de que a firma já executou obras completamente concluídas e em perfeitas condições de funcionamento de construção civil, de área mínima igual à obra prevista, quer para Órgão Federal, Estadual ou Municipal. Obras para particulares deverão ser comprovadas mediante atestados de entidades governamentais.
 - d) Comprovação de que a firma licitante disponha de um capital mínimo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) realizados até a data da publicação do presente Edital.
 - e) Prova de Capacidade Financeira a ser feita através de documentos expedidos pelo Banco do Brasil e por mais dois estabelecimentos bancários, datados no máximo de trinta dias antes da

- realização da Tomada de Preços.
- f) Autorização para funcionar no País, quando se tratar de firma estrangeira.
- g) Quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar dos representantes legais brasileiros e permanência regular no País, dos de nacionalidade estrangeira.
- h) Prova de não ter título protestado nos últimos 5 anos.
- i) Certidões de registro no CREA, da firma e dos responsáveis técnicos, em que estejam consignados as respectivas atribuições.
- j) Licença de Localização.
- k) Certidão negativa do Imposto de Renda.
- l) Cumprimento da Lei dos 2/3.
- m) Quitação com o Instituto Nacional de Previdência Social e prova de cumprimento da Lei n. 4.440, que instituiu o Salário Educação.
- n) Quitação com o Imposto Sindical dos empregados e empregadores.
- o) Realização do Seguro contra Acidentes de Trabalho.
- p) Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Direção do Museu Paraense "Emílio Goeldi".
- 11.2 Serão aceitas cópias fotostáticas de qualquer documento desde que devidamente autenticadas.
12. DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO
- 12.1 A caução de que trata o item 11.a será devolvida:
- a)—a todos os concorrentes no caso de anulação da Tomada de Preços.
- b)—ao concorrente vencedor, após a assinatura do Termo de recebimento definitivo da obra.
- c)—aos demais concorrentes após a assinatura do Contrato pelo vencedor da Tomada de Preços.
- 12.2 A devolução da caução será feita dentro do prazo de 48 horas a conta do evento que a determinou.
- 12.3 O concorrente perderá o direito à devolução da caução:
- a)—no caso de, vencendo a Tomada de Preços, não comparecer para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Edital.
- b)—nos casos rescisão, previstos no item 3.2.
13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 13.1 As propostas para a Tomada de Preços serão dirigidas ao Museu Paraense "Emílio Goeldi", apresentadas em invólucros fechados assim sobrescritos: "PROPOSTA DE (nome da firma proponente) PARA A REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO AQUÁRIO DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI".
- 13.2 O invólucro de cada proponente deverá conter proposta, em 2 (duas) vias, consignando.
- 13.2.1 O PREÇO GLOBAL, pelo qual serão as obras e serviços inteiramente executados, de acordo com os documentos no item 5 supra.
- 13.2.2 CONFIRMAÇÃO, do prazo Global de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, fixado no item 7.1.1 retro, para a conclusão de todos os serviços e obras, observadas, ainda, todas as demais disposições do item 7 supra.
- 13.2.3 Cronograma de desenvolvimento dos serviços com fixação dos prazos parciais.
- 13.2.4 Orçamento discriminado do preço Global.
- 13.2.5 Declaração expressa de que o preço Global é ir-reajustável, e que os preços unitários propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários encargos sociais, ferramentas, equipamento, assistência técnica, Administração, benefício, licenças inerentes à especialidade e tributos.
- 13.2.6 FORMAL DECLARAÇÃO, de inteira submissão à todas as cláusulas das presentes instruções e dos manuais de especificações.
14. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
- 14.1 No dia, hora e local indicados no presente Edital, serão recebidos, pelo PROPRIETÁRIO, os invólucros convenientemente cerrados, que forem apresentados pelos concorrentes considerados habilitados.
- 14.2 No dia e hora indicados no presente Edital, será feita a chamada dos concorrentes que deverão se identificar e apresentar credencial, procedendo-se a abertura imediata dos invólucros contendo as propostas. Não serão abertas propostas de concorrentes que não tenham representante credenciado presente na sessão.
- 14.3 As propostas serão oportunamente estudadas e apreciadas pelo PROPRIETÁRIO, o qual dará ciência aos concorrentes do nome da firma cuja proposta for escolhida.
- 14.4 Serão rejeitadas, a critério do PROPRIETÁRIO, as propostas que não obedecerem rigorosamente às cláusulas das presentes instruções e do memorial descritivo, ou que ofereçam vantagens neles não previstas, especialmente a de redução sobre o valor da proposta de mais baixo preço ou de prazo fixado no item 7.1.1, supra.
- 14.5 O PROPRIETÁRIO se reserva a faculdade de escolher, entre as propostas apresentadas, aquela que mais conveniente lhe parecer, independentemente do preço, bem como a de anulação da Tomada de Preços, sem que por esses motivos caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização, de nenhuma espécie.
15. CONTRATO
- 15.1 Os serviços e obras objeto das presentes instruções serão realizados sob o regime de Contrato de empreitada a preço Global sem cláusula de reajustamento.
- 15.2 O PROPRIETÁRIO convidará por carta a firma cuja proposta for escolhida, a assinar o Contrato de construção dentro do prazo de dez dias, a contar da data de recebimento do convite.
- 15.3 Se decorridos quinze dias da data do recebimento do convite aludido no item precedente, o proponente escolhido não houver ainda assinado o Contrato, o PROPRIETÁRIO poderá considerar cancelado o convite. Nessa hipótese, ficará a critério do PROPRIETÁRIO convocar qualquer um dos concorrentes a assinar o Contrato, ou então, abrir nova Tomada de Preços, não cabendo à firma proponente direito à qualquer reclamação ou indenização de nenhuma espécie.
- 15.4 Caberão ao CONSTRUTOR todas as providências e despesas, decorrentes da autenticação do Contrato de Empreitada e documentação a ele incorporada, bem como a aprovação de todos os projetos técnicos, pelos órgãos competentes.
- 15.5 Se a proposta escolhida tiver sido apresentada por um consórcio de firmas, todas as firmas convocadas deverão assinar o Contrato no prazo acima previsto, não se obrigando o PROPRIETÁRIO a expedir senão um convite ao endereço fornecido na proposta como o endereço do consórcio.

- 16. ACRESCIMO E MODIFICAÇÕES**
- 16.1** Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos no MEMORIAL DESCRITIVO e desenhos anexos, ou modificações, para mais ou para menos, o CONSTRUTOR só poderá fazê-los mediante prévia AUTORIZAÇÃO, por escrito, emanada da FISCALIZAÇÃO, com aprovação prévia, também por escrito, do PROPRIETARIO.
- 16.2** O pagamento ou dedução do valor das modificações será regulado pela aplicação dos preços Unitários constantes do orçamento discriminado.
- 16.3** Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços Unitários referidos no *item anterior*, o valor das modificações ou acréscimos será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, compreendendo repouso remunerado, acrescido de 50% (cinquenta por cento), do valor da mão-de-obra, a título de indenização de encargos sociais, e de mais 20% (vinte por cento) sobre o total, a título de eventuais, despesas legais, administração, benefícios e lucro.
- 16.4** Na hipótese de não ser possível nem a aplicação dos preços Unitários nem a apropriação de custos — *item 16.2 e 16.3 supra* — os acréscimos e ou modificações serão objeto de orçamento a ser submetido pelo CONSTRUTOR à prévia aprovação do PROPRIETARIO.
- 16.5** Em qualquer dos casos, os pagamentos de serviços extraordinários resultantes de acréscimo e ou modificações, serão regulados pelo disposto no *item 9.2, retro*.
- 17. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1** O CONSTRUTOR é responsável por qualquer dano que venha a ser originado nas construções vizinhas em função dos serviços contratados.
- 17.2** O recebimento provisório dos serviços se dará com o pagamento da última fatura.
- 17.3** O recebimento definitivo dos serviços se verificará 30 dias após o recebimento provisório, e será efetuado através de uma comissão nomeada pela direção do Museu Paraense Emílio Goeldi.
- 17.4** O PROPRIETARIO se reserva o direito de adjudicar parcialmente as obras objeto da presente Tomada de Preços, atendendo aos interesses da administração.
- 17.5** Será cobrada dos concorrentes a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a título de indenização pelo fornecimento dos memoriais descritivos e cópias dos projetos arquitetônicos e de instalações. O CONSTRUTOR deverá entregar o prédio com as ligações definitivas de força e luz.
- 17.6** O CONSTRUTOR poderá utilizar luz e água do Museu desde que para isso pague a taxa de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) por mês a título de indenização ao Órgão.
- 17.7** Será exigida a presença diária do Engenheiro encarregado da obra, apontada no Livro de Ocorrências da Obra.

Belém, 19 de setembro de 1975.

LUIZ MIGUEL SCAFF

Diretor do Museu Paraense "Emílio Goeldi"

(Ext. — Reg. n. 4912 — Dia 24.09.75)

Ministério da Agricultura DIRETORIA ESTADUAL NO PARÁ

— EDITAL —

Tomada de Preços N. 18/75

A Comissão de Licitação do Grupo Executivo de Administração do Ministério da Agricultura no Pará, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 06.10.75, às 9:00 (nove) horas na Seção de Material, localizada à rua Padre Prudêncio n. 220, nesta Cidade, aceitará proposta para o fornecimento de Equipamentos para radiofonia, televisão, telecomunicação, cinematografia e áudio, de que trata a Tomada de Preços em epígrafe.

O Edital acha-se afixado na portaria da Diretoria Estadual, no endereço acima indicado.

(Ext. — Reg. n. 4933 — Dia 24.09.75)

Ministério da Agricultura DIRETORIA ESTADUAL NO PARÁ

— EDITAL —

Tomada de Preços N. 19/75

A Comissão de Licitação do Grupo Executivo de Administração do Ministério da Agricultura no Pará, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 6.10.75, às 10:00 (dez) horas na Seção de Material, localizada à rua Padre Prudêncio n. 220, nesta Cidade, aceitará propostas para o fornecimento de Equipamentos hospitalares e para labora-

tórios técnicos e científicos e mobiliário hospitalar, de que trata a Tomada de Preços em epígrafe.

O Edital acha-se afixado na portaria da Diretoria Estadual, no endereço acima indicado.

(Ext. — Reg. n. 4932 — Dia 24.09.75)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santarém, como abaixo se declara :

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santarém, representados pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pelo Senhor Paulo Imbiriba Lisboa, Prefeito Municipal de Santarém, denominados, daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1975, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado para a aquisição de poltronas para a Casa da Cultura daquele Município, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Prefeitura a importância de Cr\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), proveniente dos recursos próprios do Estado, custo total do presente Convênio, que objetiva a aquisição de 320 (trezentas e vinte) poltronas para a Casa da Cultura do mencionado Município;

CLAUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação, representado pelo orçamento constante do Processo protocolado no Gabinete do Governador sob o número 4060, em 03 de setembro de 1975, devidamente autenticado pela parte interessada, ser considerado parte integrante deste Convênio, independentemente de publicação;

CLAUSULA TERCEIRA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da Função — 03 — Administração Superior e Planejamento Global, do Programa — 38 — Programação a Cargo de Estados e Municípios, do Subprograma — 181 — Transferências Financeiras a Estados e Municípios, da Atividade — 2.038 — Transferências a Municípios e do Elemento — 4.3.7.3 — Entidades Municipais, a saber : Empenho número 1.110/GS, de Cr\$ 57.600,00 (cinquenta e

sete mil e seiscentos cruzeiros), datado de 19 de setembro de 1975;

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado;

CLAUSULA QUINTA — O prazo para a aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento será até o dia 31 de dezembro de 1975, devendo a Prefeitura prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 411, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro de Belém, Comar-

ca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em seis (6) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 19 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Sr. PAULO IMBIRIBA LISBOA
Prefeito Municipal de Santarém

Testemunhas :

1a.) — Prof. NELSON AUGUSTO
DE SOUZA RIBEIRO;

2a.) — REGINA DAS GRAÇAS NUNES;

(G. — Reg. n. 3029)

Tribunal de Contas

EDITAL N. 23/75

PROCESSO N. 32.006

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Luiz Gaspar Vilela Machado, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Gaspar Vilela Machado, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 32.006, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, exercício de 1974.

Belém, 19 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3011 — Dias 24 e 27.09; 03.10.75)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 35/75 —
DE 16 DE SETEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Concede o Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Sr. Ruy Nobre de Brito e dá outras providências.

Art. 1º — Fica concedido ao Sr. Ruy Nobre de Brito, o Título Honorífico de "Cidadão do Pará", pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Art. 2º — A Assembléia Legislativa reunir-se-á em Sessão Especial, em dia e hora a serem marcados pela Mesa Diretora, para entrega do Título ao homenageado, como estabelece o artigo primeiro deste Decreto.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Dep. FLAVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. — Reg. n. 2995)

DECRETO LEGISLATIVO N. 36 —
DE 16 DE SETEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ourém a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Pará S/A., até o valor de

Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Ourém, consoante o que dispõe o art. 56, inciso X, da Constituição do Estado (Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1969), autorizada a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Pará S/A., até o valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), nos termos do disposto na Lei Municipal n. 1.047, de 16 de maio de 1975.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário
(G. — Reg. n. 2997)

**DECRETO LEGISLATIVO N. 37 —
DE 16 DE SETEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Outorga o Título Honorífico de "Cidadã do Pará" à Irmã Clementina Colnago, e dá outras providências.

Art. 1º — É outorgado à Irmã Clementina Colnago, da Congregação do Preciosíssimo Sangue, o Título Honorífico de "Cidadã do Pará", como justa homenagem e reconhecimento aos reais e inestimáveis serviços prestados ao Estado e ao seu povo.

Art. 2º — Fica a Mesa Diretora autorizada a convocar uma reunião solene, para em dia e hora determinados, fazer entrega do Título de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário

(G. — Reg. n. 2996)

DECRETO LEGISLATIVO N. 67/75

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Joaquim Esteves de Carvalho Neto, ocupante do cargo de "Assessor Legislativo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, cento e vinte (120) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 18.08 a 15.12.75 (Laudo Médico, n. 2257).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário

(G. — Reg. n. 2992)

DECRETO LEGISLATIVO N. 68/75

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Nicácio Pereira da Costa, ocupante do cargo de "Copeiro", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 15.09.75 a 13.03.76, correspondente ao decênio de 1957 a 1967.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 16 de setembro de 1975.

Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário

(G. — Reg. n. 2992)

DECRETO LEGISLATIVO N. 69/75

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Naír Araújo de Almeida, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Escriturário", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, (trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 13.08 a 11.09.75 (Laudo Médico n. 2205).

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 16 de setembro de 1975.

Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário

(G. — Reg. n. 2992)

PORTARIA N. 86/75

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, da Resolução n. 09, de 04.12.72.

RESOLVE:

I — Designar o funcionário Joaquim Fernandes Antunes "Consultor Técnico Legislativo" para ficar à disposição da União Parlamentar Interestadual como Coordenador do Encontro a realizar-se

em Belém, tendo suas faltas abonadas a partir da presente data, até o dia 13.10.75;

II — Que todas as Diretorias e demais órgãos administrativos da Assembléia Legislativa, ficarão à disposição do referido funcionário para qualquer solicitação de serviço relacionado com esse. Encontrará, até que cesse os efeitos da presente Portaria.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1975.

Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário

(G. — Reg. n. 2992)

PORTARIA N. 87, DE 16.09.75

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Hilma Tamegão Lopes de Noronha, ocupante do cargo de "Taquígrafo Parlamentar", oito (8) dias de luto, de acordo com o art. 85, item III, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 04.09 a 11.09.75.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16.09.75.

Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário

Ata da 86ª reunião ordinária, 20. período da 1ª sessão legislativa da 8ª legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 8 de setembro de 1975.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz e Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário: Sr. Dep. Cezar Franco

Aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do

seguinte Expediente: **Ofícios** — do **Prefeito Municipal de Mocajuba**, solicitando a autorização deste Poder para a aprovação de uma Lei, aumentando o limite territorial para treze Km.; do **Governador do Estado**, acusando o recebimento dos **Ofícios** ns.: 2.123, 2.124 e 2.125; **Telegrama do Presidente da Câmara Municipal de Obidos**, comunicando que no dia 30 de agosto, aquela Câmara reiniciou seus trabalhos referentes ao atual período ordinário. Após a leitura do Expediente, o **Sr. Presidente** anunciou o **Pequeno Expediente**, concedendo a palavra ao **Deputado Brabo de Carvalho**, que leu trechos do discurso do **Deputado Federal Antônio Pontes**, pronunciado na **Câmara Federal**, referente à compra de terras da **Amazônia** por parte de estrangeiros. O **Deputado Cezar Franco** ocupou a **Tribuna**, lendo um abaixo-assinado de moradores do **Município de Vigia**, solicitando solução para acabar com um movimento iniciado pela **Empresa de Ônibus "Estrela de Ouro"**, visando acabar com o transporte conhecido por "pau-de-arara". Seguiu-se na **Tribuna** o **Deputado Fernando Bahia**, inserindo nos anais o artigo do **Dr. Juracy de Brito**, intitulado: "Lepra Não", o **Deputado José Chaves** ocupou a **Tribuna**, para fazer um pronunciamento referente aos **Conflitos agrários** que vêm ocorrendo em nossa **Região**. Passando ao **Grande Expediente**, ocupou a **Tribuna**, a **Deputada Vera Albuquerque**, por cessão de direito do **Deputado Antônio Teixeira**. Com a palavra, a **oradora** falou sobre o abuso de festas dançantes em gafieiras de nossa capital, apresentando um pedido de informação referente ao assunto. Através de aparte manifestou-se o **Deputado José Chaves**. Concluiu o orador, apresentando um requerimento solicitando a presença do **Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública** nesta Casa para proferir palestra. O **Deputado Osvaldo Melo** ocupou a **Tribuna**, apresentando os seguintes trabalhos: ler nos anais votos de regozijos, pela nomeação e investidura do **Prof. Dr. Araci Barreto** na **Direção do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Pará**; convite ao **Engenheiro Tupi Corrêa Ferto**, para proferir palestra nesta Casa; congratulações pelo convite formulado ao **Sr. Rômulo Maiorana** para ingressar na **Associação Inter-Americana de Imprensa** e convidando-o para a reunião a ser realizada em **São Paulo**. Concluiu o orador, apresentando requerimento visando solucionar o problema de desemprego em nosso Estado. Seguiu-se na **Tribuna** o **Deputado Zeno Veloso**, falando da visita que fez à ilha do **Marajó** e ressaltando o esforço do casal

Domingos (Dita) Acatauassu em prol da educação das crianças que vivem nos limites de sua propriedade, a **fazenda Tapera**. O orador ficou inscrito com 15 minutos para a próxima sessão. Passando à 2a. parte da **Ordem do Dia**, foi aprovada a **Ata da 7a. Sessão Especial**. Para apresentação de Projetos, ocupou a **Tribuna** o **Deputado Brabo de Carvalho**, procedendo a apresentação de um Projeto de Lei, dando nova Redação ao art. 55 do **Decreto-Lei n. 164 de 23 de janeiro de 1970**. Através de apartes, debateram com orador os **Srs. Deputados: Carlos Vinagre, Fernando Bahia, Ribeiro de Souza, e Antonio Pereira**. Em seguida foram aprovados os requerimentos: dos **Deputados Antonio Teixeira e Carlos Vinagre**, de congratulações pela passagem de mais um ano hebraico; 1042/75 do **Deputado Antonio Pereira**, solicitando urgência para o requerimento n. 1016/75; 1037/75 do **Deputado Antonio Teixeira**, de congratulações pelo desfile de nossas forças armadas no dia de nossa **Independência**; 1041/75 e 1046/75 do **Deputado Antonio Teixeira**, de congratulações aos estudantes pelo garbo com que desfilaram no dia 5 de setembro e pela passagem do **Dia Internacional da Alfabetização**. Em discussão o requerimento n. 1036/75 dos **Deputados Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Osvaldo Melo e Lauro Sabbá**. Ocupou a **Tribuna** o **Deputado Carlos Vinagre**, para manifestar o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento da **Deputada Vera Albuquerque**, convocando o **Coronel Dirceu Sá** a vir proferir palestra nesta Casa. O **Deputado José Chaves** ocupou a **Tribuna**, para endossar o requerimento ora em discussão, ficando com 7 minutos para a próxima sessão. O **Deputado Célio Sampaio** ocupou a **Presidência** anunciando a 2a. parte da **Ordem do Dia**. Continuou em discussão os **Processos** ns.: 126/75, Projeto de **Emenda Constitucional do Deputado Haroldo Tavares**, modificando a redação do § 2o. do art. 22 da **Constituição Estadual** vigente e 83/75, Projeto de **Emenda Constitucional do Deputado Ribeiro de Souza** alterando a redação do art. 51 da **Constituição Estadual**. Para explicações pessoais ocuparam a **Tribuna** os **Deputados João Mota**, agradecendo as homenagens que lhe foram prestadas pela passagem de seu aniversário; **Victor Paz**, elogiando os professores pelo civismo que demonstraram no último dia 5; **Gerson Peres**, solicitando que esta **Assembléia** encampe como pensamento e desejo do povo paraense as sugestões contidas no importante trabalho do **Dr. Aldebaro Klautau** intitulado: "A

Igreja, o Possesiro, o Trabalhador e a Terra na Amazônia Brasileira"; **Carlos Vinagre** historiando os acontecimentos que antecederam a nossa **Independência**; **Alvaro Freitas e Antônio Teixeira**, fazendo um pronunciamento de regozijo pelo natalício dos **Deputados João Mota e Lauro Sabbá**. Em seguida o **Sr. Presidente** convocou os **Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte à hora regimental**, encerrando a presente às 17:40 horas, na qual compareceram os **Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz**. Ausentes os **Deputados: Haroldo Tavares e Maximino Porpino**. Foi lavrada a presente **Ata**, que após ser lida e aprovada em **Plenário** será assinada pelos **Membros da Mesa**. **Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado**, em 08 de setembro de 1975. Lida em 10.09.75.

Sr. Dep. NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Sr. Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário

Sr. Dep. FLAVIO CEZAR FRANCO
2º Secretário

(G. — Reg. n. 2966)

Ata da 52a. reunião extraordinária, 2o. período da 1a. sessão legislativa da 8a. legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 10 de setembro de 1975.

Presidente: Srs. Deputados Cezar Franco e Victor Paz.

1º Secretário: Srs. Deputados Zeno Veloso e Lucival Barbalho.

2º Secretário: Sr. Deputado Santana Costa.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18:15 horas, no **Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará**, havendo número legal, o **Sr. Presidente, Deputado Cezar Franco**, secretariado pelos **Deputados Lucival Barbalho e Santana Costa**, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2. parte da **Ordem do Dia**. Em discussão o **Processo n. 47/75, Projeto de Lei do Deputado José Guilherme**, autorizando a criação de uma **Comissão de Estudos sobre as necessi-**

dades do Magistério de 1º e 2º Graus. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria, recebendo aparte do Deputado Brabo de Carvalho. Concluiu o orador, manifestando o seu apoio ao Processo. O Deputado Victor Paz, assumiu a Presidência. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna para explicar o parecer que apresentou contrário à aprovação do Projeto, afirmando que o Governo do Estado não precisa de autorização desta Casa para formar Comissões de Estudo. Por solicitação do Deputado José Chaves e aprovação do Plenário, o Processo foi adiado por 24 horas. Tendo em vista que o Governo do Estado enviará a esta Casa, Projeto de Lei, reformulando a legislação vigente relativa aos servidores inativos do Estado, relacionada com a previdência do Montepio, o Deputado Osvaldo Melo retirou de pauta o seu processo de n.º 1054/75, Projeto de Lei dando nova redação à alínea "a" do art. 20. da Lei n.º 4.539, de 21.10.74. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:50 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbáho, Maximino Pompiño, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque. Ausentes os Deputados José Guilherme e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1975. Lida em 15.09.75.

aa) Sr. Dep. NILSON CELIO SAMPAIO, Presidente

Sr. Dep. ZENO VELOSO, 1º Secretário

Sr. Dep. FLAVIO CEZAR FRANCO, 2º Secretário

(G. — Reg. n.º 2967)

Ata da 87a. reunião ordinária, 20. período da 1a. sessão legislativa da 8a. legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 9 de setembro de 1975.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz e Everaldo Martins.

1º Secretário: Sr. Dep. Zeno Veloso.

2º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente sessão. Não havendo Expediente a ser lido o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo, externando a sua opinião acerca da Representação do Dr. Benedito Rodrigues, solicitando que esta Casa declare a perda do mandato do Deputado Santana Costa. Em seguida o orador teceu comentários sobre a construção de um Centro Educacional em Paragominas. Concluiu o orador congratulando-se com o novo Diretório do Centro Sócio-Econômico da UFFa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, contestando a representação do Dr. Benedito Rodrigues contra o Deputado Santana Costa. Assumiu a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, reportando-se sobre a visita que fez ao Município de Marapanim. Concluiu o orador dizendo do estado de abandono em que se encontra a Avenida-25 de Setembro. Passando ao Grande Expediente, assumiu a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, solicitando a construção de um aeroporto na cidade de Porto de Moz e equipamento para o posto médico daquela cidade. Em seguida o orador reportou-se sobre o Projeto do Senador Nelson Carneiro visando a instituição do divórcio no Brasil. Concluiu o orador, apresentando um requerimento, solicitando o envio de ofício ao Exmo. Sr. Presidente da República, apelando-lhe a realização dos estudos necessários para a transformação de Santarém em Zona Franca. O orador foi aparteado pelos Deputados José Chaves e Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, reportando-se sobre as eleições nas Capitais, Estâncias Hidrominerais e Municípios da Área de Segurança Nacional. Concluiu o orador, reportando-se sobre o tópico "Geisel comentou 477 com os estudantes". O orador foi aparteado pelos Deputados Célio Sampaio, Gerson Peres e Zeno Veloso. Assumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio, concedendo a palavra ao Deputado José Guilherme, que apresentou requerimentos para posterior deliberação do Plenário, tendo sido aparteado pelo Deputado Carlos Vinagre. Passando à 1a. parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 84a. Sessão Ordinária. Rejeitado o requerimento n.º 1047/75, da Deputada

Vera Albuquerque, solicitando o comparecimento nesta Casa do Sr. Secretário de Segurança Pública para discorrer sobre a real situação da nossa polícia. Para justificativa de votos, ocuparam a Tribuna os Deputados: Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Gerson Peres e José Chaves. Em discussão o requerimento n.º 1055/75, do Deputado Célio Sampaio, de votos de aplausos ao Sr. Manuel Moraes, pela organização do desfile do "Dia da Raça". Assumiu a Presidência o Deputado Everaldo Martins, concedendo a palavra ao autor da proposição, dizendo dos motivos que o levaram a apresentá-la, tendo sido aparteado pelo Deputado Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Augusto, que manifestou o seu ponto de vista em torno da matéria, tendo sido aparteado pelo Deputado Célio Sampaio. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, exterrando o seu apoio à proposição. Assumiu a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo da procedência do requerimento, que em seguida foi aprovado. Assumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio. Aprovado os requerimentos ns.º 1056, 1057 e 1058/75, do Deputado Antonio Teixeira, de votos de aplausos a todos os que trabalham na Imprensa, em geral, pelo transcurso do "Dia da Imprensa"; e congratulações ao povo de Bragança, pela instalação de uma Agência do INPS naquele Município; de votos de congratulações pela passagem do "Dia do Administrador"; 1062/75, do Deputado Lauro Sabbá, de aplausos à Associação Médica Brasileira, pela maneira eficiente como divulga os acontecimentos da Classe; 1003 e 1004/75, do Deputado José Chaves, solicitando a instalação de um sinal luminoso na confluência da rua São Cristóvão com a Travessa 2 de Dezembro, na Vila de Icoaraci; providências ao Exmo. Dr. Desembargador Presidente do TRE, ante a prisão do Juiz Preparador do termo de Bujaru; 1005/75, do Deputado Fernando Bahia, solicitando o preparo da estrada que liga a BR-316 à Colônia do Prata; 1006/75, do Deputado José Chaves, de anelo no sentido de que se encontre uma fórmula que venha de encontro aos anseios das Empresas de Construção Civil do Pará; 1010, 1011 e 1012/75, do Deputado Zeno Veloso, solicitando: instalação da rede telefônica no Município de Cachoeira do Arari; ligação rodoviária entre São Francisco do Pará e Santo Antonio do Tauá; formação do curso pedagógico em Almeirim. Passando à 2a. parte da Ordem do Dia, entrou em discussão o Processo n.º 62/75 — Projeto e de Decreto Legislativo, do Deputado

Célio Sampaio, concedendo o título de "Cidadão do Pará" ao Sr. Rui Nobre de Brito. Ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, manifestando o seu apoio. Em seguida o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta, e convocou os Srs. Líderes a verificarem a cabine e urna indevassáveis, que foram constatadas legais. Realizada a votação, obteve-se o seguinte resultado: 18 (dezoito) votos "Sim" e 9 (nove) votos "Não". Em seguida o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo n. 89/75 — Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Brabo de Carvalho, outorgando o título de "Cidadão do Pará" à Irmã Clementina Colnago. Ocupou a Tribuna o autor da proposição, externando o seu ponto de vista em torno da matéria. Em seguida o sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta, convocando

os Srs. Líderes a verificarem a urna e cabine indevassáveis, que foram constatadas legais. Realizada a votação, verificou-se o seguinte resultado: 25 (vinte e cinco) votos "Sim" e um (1) voto "Não", com o Sr. Presidente informando que nos termos do regimento o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo n. 32/75-Projeto de Lei, oriundo do Executivo, dispondo sobre a concessão de diárias ao Governador, Vice-Governador, e outros auxiliares da administração estadual. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, ficando inscrito com treze minutos para a próxima sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a próxima Reunião Ordinária, à hora Regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio

Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Sr. Deputado Haroldo Tavares. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 9 de setembro de 1975. Lida em 16.09.75.

aa) Sr. Dep. NILSON CÉLIO SAMPAIO, Presidente

Sr. Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Sr. Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. — Reg. n. 2994)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

Corregedoria Geral da Justiça

Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
De acordo com a Portaria n. IX
Resenha n. XXVI — Belém, 18.09.1975
10.) Decisões :

a) Decisório : "A conduta da Titular, todavia, embora se configure uma

irregularidade, não é passível de punição disciplinar, mesmo porque, não houve prejuízo às partes pela pronta providência do Doutor Diretor do Forum. Quanto muito, poderia sofrer desconto em seus vencimentos, relativo ao dia da ausência. — 25 de julho de 1975, mas, tal é atribuição do Doutor Diretor e na

hipótese, é óbvio, de não justificar a falta. Nestas condições determina-se o arquivamento da Representação". Repte.: Juiz da 9a. Vara Cível e Repdo. : Titular do Cartório Sarmiento.

Raymundo Hélio de Paiva Mello
Corregedor

(Ext. — Reg. n. 4923 — Dia 24.09.75)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que desejam casar as seguintes pessoas: Benedito José da Silva Santana e Maria do Rosário Pinto Magno, ele filho de Benedito José Santana e de Maria da Silva Santana, ela filha de Raymundo Gonçalves Magno e de Luiza Pinto Magno, solt.; Rui Sérgio Valle Pereira Carneiro e Sibila Maria Teixeira Carneiro, ele filho de Antonio de Castro Menezes Pereira Carneiro e de Helena Stela do Valle Carneiro, ela filha de Edésio Brasilense Soares Carneiro e de Terezinha Teixeira Carneiro, solt.; Raymundo Martins dos Santos e Lucilia Lopes Furtado, ele filho de Manoel dos Santos Maciel e de Ester de Matos Martins, ela filha de Eduvirgem Lopes Furtado, solt.; Otto Wirtz e Sarah Dias de Souza, ele filho

de Karl Wirtz e de Helene Wirtz, ela filha de José Dias e de Alexandrina Nunes Dias, viúvos; Benedito Alves Câmara e Raimunda Benedita Cardoso Pinto, ele filho de Raimundo Raposo Câmara e de Raimunda Alves Câmara, ela filha de Raimundo Alcântara Pinto e de Holanda Cardoso Pinto, solt.; Eduardo Ribamar da Rocha e Guiomar Santos Saraiva, ele filho de Edson Ribamar da Rocha e de Maria Galvão da Rocha, ela filha de Francisco Juarez Saraiva e de Maria Madalena dos Santos, solt.; Bernardino dos Santos Galvão e Leonila Trindade Oliveira, ele filho de Pedro José Galvão e de Mathilde dos Santos Galvão e de Mathilde dos Santos Galvão, ela filha de Joaquim de Oliveira e de Norata Trindade Oliveira, solt.; Raimundo Barros da Cruz e Dinoral Sebastia-

na da Silva Santos, ele filho de Luis Leite da Cruz e de Maria Barros da Cruz, ela filha de Alcides Ferreira dos Santos e de Brígida da Silva Santos, solt.; Expedito Ubirajara Peixoto Galvão e Maria Lúcia Cardoso Costa, ele filho de Antonio de Barros Galvão e de Orféia Peixoto Galvão, ela filha de Osmar de Almeida Costa e de Raimunda Cardoso Costa, solt.; Aderbal da Silva Carreira e Vanilda Corrêa Pinheiro, ele filho de Carlos Teixeira Carreira e de Alice Alves da Silva, ela filha de Pedro Corrêa Filho e de Zilda Corrêa Pinheiro, solt.; Carlos Alberto de Oliveira Moura e Nadir Menezes de Oliveira, ele filho de Benedito Tomé de Moura e de Júlia de Oliveira Moura, ela filha de José Duarte de Oliveira e de Xista Menezes de Oliveira, solt. Se alguém souber de im-

pedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 22 de setembro de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, assino.
EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 23.578 — Reg. n. 4926 — Dia. 24.09.75)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário — Capital — Recorrente : — Anselmo Augusto Simões (Adv. Dr. Raimundo Noleto) e, Recorrido : José Maria da Silva Novaes (Adv. Dr. Djalma Chaves), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

OLYNTIO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. — Reg. n. 3015)

E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto por Eduardo Moreira Rodrigues de Souza, por intermédio de seu advogado Dr. Raimundo Noleto, contra Milton Eleres de Souza, a fim de ser impugnado por seu procurador judicial Dr. José A. Figueiredo, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 18 de setembro de 1975.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. — Reg. n. 3015)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Secretário
ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte. : Wilmar Martins Viana (Dr. Artemis Leite da Silva).

Apda. : Ada Rodrigues Viana (Dra. Miraci César da Cruz).

Relator : Dr. Ossian Almeida.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de setembro de 1975.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 3015)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 26 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte. : Autoviação Monte Cristo Ltda. (Dr. Raimundo Sampaio).

(G. — Reg. n. 3015)

Apdo. : Reinaldo Teixeira de Souza (Dr. Antonio Erlindo Braga).
Relator : Desembargador Edgard Vianna.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte. : Maria de Fátima de Souza (Dr. Ulysse C. de Souza).

Apda. : Eunice Lourdes Barros de Almeida (Dr. José Cabral).

Relator : Desembargador Edgard Vianna.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes. : Etelvina Mendes Coimbra (Dr. Uaracy Frade Palmeira); Paulo Sérgio Bastos de Andrade e Maria Augusta Rodrigues Bastos (Dr. Egydio Machado Salles).

Apdos. : Os mesmos.

Relator : Desembargador Ary Silveira.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte. : Dário Reis Mascarenhas (em causa própria).

Apdo. : Abelardo Andrade do Couto (Dr. Artur Cláudio Melo).

Relator : Desembargador Ary Silveira.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte. : Ernâni dos Santos Ferreira (Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

Apdo. : João Inóia Gomes (Dr. César Zacarias Mártires).

Relator : Desembargador Edgar Lásance Cunha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 19 de setembro de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 3015)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

ATC N. 202, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessão de 15 do corrente e o que consta do processo n. TRT P-05/75 (C-84),

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da

Lei n. 1.711 de 28.10.52, Maria da Graça Meira Abnader, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código TRT-8a.-AJ-021.6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente, criado pela Lei 6030 de 25.04.74.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(G. — Reg. n. 2984)

2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica Notificado o senhor Raimundo Ferreira, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar, na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, bens de propriedade da firma CIPROVEN sobre os quais possam recair a penhora, a fim de garantir os direitos trabalhistas que lhe foram deferidos nos autos do Processo n. 2a. JGJ-096/74.

Secretaria da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos de-

zessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

GERALDO SOARES DANTAS

Diretor de Secretaria

(G. — Reg. n. 2985)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Moacil da Silva McCreira, reclamante nos autos do processo n. 2a. JCY — 785/72, em que é litisconsorte Gregório Vera, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750 — 3o. andar, a fim de indicar bens à penhora, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria da 2a. JCY de Belém, 16 de setembro de 1975.

Geraldo Soares Dantas

Diretor de Secretaria

(G. — Reg. n. 2973)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Benedito Fernandes de Aviz, reclamante-exequente nos autos do processo n. 2a. JCY-758/74, em que é reclamada-executada Construtora Seteg, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, a fim de indicar bens para reforço de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria da 2a. JCY de Belém, 13 de setembro de 1975.

Geraldo Soares Dantas

Diretor de Secretaria

(G. — Reg. n. 2999)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Domingos Brito de Souza, onde quer se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCY-809/75, em que é reclamado Artemis Leite da Silva, Síndico da Massa Falida de União Fabril Ltda., cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar a reclamação improcedente por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 83,52 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 1.000,00, de que fica isento na forma da lei. A Secretaria deverá notificar as partes desta decisão". Outrossim, fica ciente, que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dezoito dias de setembro de

1975. Eu, Mariléia Conde, Aux. Judo. AJ-022.5, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar.

(G. — Reg. n. 2999)

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCY-1.059/75

Reclamante: Napoleão Carvalho da Fonseca

Reclamado: Antonio Fernando Machado da Cunha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Antonio Fernando Machado da Cunha, com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo n. 3a. JCY-1.059/75, em que é reclamante Napoleão Carvalho da Fonseca, para comparecer na sede desta 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, n. 750, 2o. Bloco, 4o. andar, no dia 16 de outubro de 1975, às 15:00 (quinze) horas para audiência de instrução do processo supra citado.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e não aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

O reclamante Napoleão Carvalho da Fonseca, ajuizou reclamação pleiteando as parcelas de salários: de julho a dezembro: Cr\$ 60.000,00; Gratificação de Natal 6/12: Cr\$ 4.999,80; Férias proporcionais (6/12): Cr\$ 3.333,80; Repouso Remunerado: ilíquido; juros e correção monetária: ilíquido, no total de Cr\$ 68.333,36 e ilíquidos.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em quinze de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.

Maria das Mercês Netto Peretra

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 2971)

Processo n. 3a. JCY-672/74

Exequente: Maria Alice Lima de Oliveira

Executado: Amazônia Veneers Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a firma Amazônia Veneers Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.037,35 (Cinco mil trinta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas, devido nos termos da sentença prolatada no processo n. 3a. JCY-672/74

em audiência realizada no dia 04/03/75. Caso não pague e nem garantá a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Graça Baileixo, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Peretra, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiza do Trabalho, Presidente da 3a.

JCY de Belém

(G. — Reg. n. 2986)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lygia Simão Luiz Oliveira,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de outubro de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 756, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens mencionados na execução movida por Wilton Luiz da Silva, contra EPHEL — Empresa de Projetos Hidráulicos e Elétricos Ltda. — Processo n. 3a. JCY-680/75 e anexo, e que são os seguintes:

Uma (1) Máquina toda em ferro, com a denominação de serra, marca Cobi, modelo C-14, n. 700-14, motor EL-HP-075, equipada com motor elétrico, marca Brasil, n. 23340, avaliada em Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de setembro de 1975. Eu, Adalzira Gonçalves, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Lygia Simão Luiz Oliveira

Presidente da 3a. JCY-Belém

(G. — Reg. n. 2972)

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor Antonio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, como Auxiliar da Presidência da Quarta Junta

de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica CITADO o Sr. Alexandre Gomes de Avis, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo n. 4a. JCY 831/75, a pagar na Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 500,38 (Quinhentos cruzeiros e trinta e oito centavos), correspondente ao Principal e às Custas devidos nos termos da Sentença prolatada pela M.M. Junta em audiência de 01.08.75, às 15:30 horas, cuja conclusão é a seguinte:

RESUMO:

Principal com 20% de multa	480,00
Custas de execução	20,38
Total a ser depositado	Cr\$ 500,38

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pa), aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Técnico Judiciário, TRT AJ-021.6 datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Antonio Soares Araújo

Juiz do Trabalho Substituto, como Auxiliar da Presidência da 4a. JCY de Belém.

(G. — Reg. n. 2983)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 Dias

Pelo presente EDITAL, fica citado Jordão Cardeline, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.945,02 (Dois mil novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e dois centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do processo n. 5a. JCY-291/75, em que é executado e Manoel Torquato da Silva, exequente, nos termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 23.05.75, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, unanimemente, julgar a Ação procedente e condenar Jordão Cardeline (Construtora Internacional Ltda.) a pagar ao reclamante Manoel Torquato da Silva, a quantia de Cr\$ 2.249,19 (Dois mil, duzentos e qua-

renta e nove cruzeiros e dezenove centavos), a título das verbas pleiteadas e confessadas, sendo o salário retido, de forma dobrada. Transitada em julgado a presente decisão se for o caso, a Secretaria deverá efetuar a saída na Carteira de Trabalho do reclamante, com a data constante da inicial: da mesma forma, fica a empresa supra condenada a pagar ao reclamante os depósitos do FGTS, a serem calculadas pela Secretaria desta Junta, acrescido das cominações legais. Ao valor da condenação, acresça-se, se for o caso, correção monetária. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 156,76 sobre a condenação líquida, mais Cr\$ 10,00 sobre 100 ditos, arbitrados para as parcelas ilíquidas deferidas, no total de Cr\$ 166,76.

Resumo: Condenação líquida Cr\$ 2.249,19; Correção Monetária Cr\$ 263,15, FGTS c/Juros e Cor. Monetária Cr\$ 215,40; Custas sobre o total da condenação Cr\$ 171,82; Custas de Execução Cr\$ 45,46. Total a depositar Cr\$ 2.945,02.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de setembro de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira, Aux. Judiciário, AJ 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCY de Belém.

(G. — Reg. n. 2987)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado Armando Barbosa, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 2.759,40 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros e Quarenta Centavos), correspondente ao principal e custas devidos no processo n. 5a. JCY-80/73, em que é executado e Manoel Ramos Costa é exequente, nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 14.02.73, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, unanimemente, julgar a reclamação procedente em parte, para condenar Armando Barbosa a pagar ao reclamante Manoel Ramos Costa, a quantia de Cr\$ 1.412,50 (Hum Mil, Quatrocentos e Doze Cruzeiros e Cinquenta Centavos) a título de aviso prévio, férias, gratificação natalina e salários retidos em dobro, além do que for apurado por li-

quidação de sentença por cálculo da Secretaria, a título de depósitos do FGTS, impropriedade a parcela de descanso remunerado, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado, na quantia de Cr\$ 89,53, sobre a condenação líquida, mais Cr\$ 360 sobre 36 ditos, arbitrados para a parcela ilíquida deferida, no total de Cr\$ 93,12 e pelo reclamante, etc., Resumo: Condenação Líquida Cr\$ 1.412,50, correção monetária Cr\$ 1.031,12, FGTS c/ juros e correção monetária Cr\$ 73,23, total da condenação Cr\$ 2.516,85, Custas sobre o total da condenação Cr\$ 163,39, custas de execução Cr\$ 79,16; total a depositar Cr\$ 2.759,40

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de setembro de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCY de Belém.

(G. — Reg. n. 2970)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica citada Construtora Marsola Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.757,11 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Onze Centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da Carta Precatória n. 5a. JCY-52/75, relativa ao processo n. JCY-Macapá-119-121-123-125/74, em que é executada, sendo exequente, Claudionor Viana David e outros, em audiência em que foi homologado o seguinte acordo: "As partes resolveram conciliar nas seguintes bases: As Empresas, Construtora Marsola Ltda. e Amafi — Comercial Construtora Ltda., pagarão ao reclamante Claudionor Viana David, a importância de Cr\$ 1.227,00 em duas parcelas de Cr\$ 613,50 até o dia 22 de março a 1a. e a 2a. até o dia 22 de abril, cabendo o 1.º pagamento à Construtora Marsola Ltda. e o 2.º a Amafi — Comercial Ltda.; do mesmo modo as empresas pagarão ao reclamante Arquimino dos Santos Miranda, a importância de Cr\$ 1.388,00, sendo a importância de Cr\$ 888,00, re-

ferente às parcelas de salário retido e FGTS de conta da Construtora Marsola Ltda, e o restante de Cr\$ 500,00 dividido em parcelas iguais para as duas empresas, sendo o 1.º pagamento efetuado no próximo dia 22 de março e o 2.º pagamento no dia 22 de abril, na importância de Cr\$ 250,00 da obrigação da Amafi — Construtora Comercial Ltda. e uma 3.ª parcela no dia 22 de maio da obrigação da Construtora Marsola Ltda.; as duas empresas pagarão ao reclamante Josino Rodrigues de Carvalho até o dia 22 de março, a importância de ... **Cr\$ 50,00, dividida em parcelas iguais** para as duas empresas; ao reclamante Manoel José da Gama, a importância de **Cr\$ 90,00** até o próximo dia 22 de março em parcelas iguais para as duas empresas e ao reclamante Abel Balleiro Machado, a importância de Cr\$ 865,00 até o próximo dia 22 de março a 1.ª parcela no valor de Cr\$ 432,50 e uma segunda parcela no valor de Cr\$ 432,50 até o próximo dia 22 de abril sendo Alternado o pagamento para cada uma das empresas. Não havendo a Construtora Marsola Ltda. cumprido a sua parte no acordo, foram efetuados na época própria os cálculos de juros de mora (Cr\$ 273,98) e correção monetária (Cr\$ 1.079,66). **Resumo:** Principal Cr\$ 2.254,00; juros de mora Cr\$ 273,98; correção Monetária Cr\$ 1.079,66 custas da ação Cr\$ 129,09; custas de execução Cr\$ 20,38. Total a depositar **Cr\$ 3.757,11.**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O Que Cumpria, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de setembro de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira, Aux. Judiciário—AJ.022.5, datilografiei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

PLATAO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2969)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de outubro de 1975, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a públicos pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação dos bens penhorados

na execução movida por José Benedito Silva, contra M. Cardoso (Proc. 5a. JCJ—765/73) bens esses encontrados à Avenida Serzedelo Corrêa, Ed. Presidente, apt.º 101 e que são os seguintes:

1 (um) conjunto estofado, com base de madeira de lei, coberto com veludo amarelo e verde, composto de um sofá e duas poltronas, possuindo ainda uma mesa de centro em madeira torneada com pedra mármore na cor branca e duas laterais da mesma madeira também possuindo cobertura de pedra mármore, no estado, valor atribuído: **Cr\$ 3.000,00;**

1 (um) conjunto estofado, digo, de varanda, em madeira de lei possuindo 1 (uma) mesa elástica, na cor preta e seis cadeiras da mesma madeira com assento e encosto de veludo vermelho, valor atribuído: Cr\$ 2.000,00;

1 (uma) arca acompanhada de um oratório, em madeira de lei, na cor escura, no estado. Valor atribuído: **Cr\$ 2.000,00.**

Valor Total Atribuído: Cr\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de setembro de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira, Aux. Judiciário AJ.022.5 datilografiei. E eu, Lucinda Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

PLATAO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 3008)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Mário Piedade Farias, que se encontra em lugar incerto e ignorado, exequente nos autos do processo n. 5a. JCJ-611/71, em que é executada Azarnot & Irmão Ltda., para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de vinte (20) dias, a fim de indicar onde a referida executada possui bens penhoráveis, para prosseguimento do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de setembro de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, técnico Judiciário AJ-021.6, datilografiei. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de Secretaria, subs-

crevi.

Visto:

PLATAO BARROS

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2949)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de outubro de 1975, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Adão Gonçalves Ferreira e outro, contra Transportes Marítimos Piauí S/A bens esses encontrados à Rodovia Snapp — Fundeadouro de Val-de-Cães e que são os seguintes: — Um (1) Navio Motor cargueiro, denominado "Almirante Silvio Mota", possuindo as seguintes características: 64 metros de comprimento; 10,80 metros de Boca e 5,10 metros de Pontal; com capacidade de carga para 1.088,675 ton. de carga bruta e 858 ton. de carga líquida; dotado de dois (2) motores G"V—30145—3—SL—MAN, com potência de 700 HP cada um. Foi construído no Brasil no ano de 1961 pela Companhia "EMAQUI", pintado na cor cinza, estando com avarias na hélice, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de setembro de 1975. Eu, Raimundo Brasil Freire — Enc. Setor Execução datilografiei. E eu, Ellete Mary Chaves Mattos, Diretor de Secretaria da 6a. JCJ de Belém, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Substituto

(G. — Reg. n. 2965)